



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025

A Participação neste certame é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, pertencentes a Microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do decreto municipal nº 017/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 – 08:00hs

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2025 – 08:00hs

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 29/05/2025 – 08:01hs

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/05/2025 – 08:30hs

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição parcelada de materiais de construção e insumos para manutenção cotidiana em geral, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações, instalações físicas, vias internas, estruturas e equipamentos, conforme solicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PREÂMBULO

O Município de Orizânia, MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006, decreto municipal 06/2024 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Orizânia, Senhor Weverson Henrique de Souza, designado por portaria municipal com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Orizânia no endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1 – DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a aquisição parcelada de materiais de construção e insumos para manutenção cotidiana em geral, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações, instalações físicas, vias internas, estruturas e equipamentos, conforme solicitação.

1.2-A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3-Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no www.novobbmnet.com.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos.

3.2. Os produtos serão organizados em itens específicos, permitindo uma gestão mais eficiente e possibilitando maior competitividade no processo licitatório. De forma estratégica e amparada pela legislação, a participação neste certame é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, pertencentes a Microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do decreto municipal n.º 017/2024. Essa medida atende ao princípio da regionalização, garantindo que os benefícios econômicos da contratação retornem à economia regional, fortalecendo o comércio e os serviços.

3.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.6-É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

3.7- Não poderão participar deste pregão:

3.7.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.1- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.2- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.3- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.4- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.5- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.6- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13- A vedação de que trata o item 3.8.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

4.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

4.3- nos itens quando exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.3 ao 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

5.2.2- Marca dos produtos ofertados à Administração (quando for o caso);

5.2.3- Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um Por Cento).

6.8- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.16.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2- empresas brasileiras;
- 6.17.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.18- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.2- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.3- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DO JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3.- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2.7 deste edital.

7.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6- Será desclassificada a proposta comercial que:

7.6.1.- conter vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.8 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12-Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13-No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14-Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

8.3 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

8.3.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.4 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

8.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1 A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.6.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

8.6.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.6.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.8 Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.16 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.16.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.16.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o sub-item anterior.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.90 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.orizania.mg.gov.br/>.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Quaisquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.orizania.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados exclusivamente via plataforma através do sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

12.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no seguinte endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Termo de Referência

13.11.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

13.11.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Orizânia/MG, 13 de maio de 2025.

WEVERSON HENRIQUE
DE SOUZA:05187697633

Assinado de forma digital por
WEVERSON HENRIQUE DE
SOUZA:05187697633
Dados: 2025.05.13 10:21:54 -03'00'

Weverson Henrique de Souza
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.1-Apresente licitação tem por objeto selecionar proposta para o registro de preços visando a aquisição parcelada de materiais de construção e insumos para manutenção cotidiana em geral, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações, instalações físicas, vias internas, estruturas e equipamentos, conforme solicitação.

1.2-O presente Termo de Referência (TDR) busca disciplinar e organizar o processo de contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção e insumos, garantindo que ele atenda às necessidades do município de Orizânia/MG.

1.3- A modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)** foi escolhida devido à sua flexibilidade e adaptabilidade às demandas flutuantes da administração pública. Essa modalidade permite que os serviços sejam contratados conforme a real necessidade, otimizando recursos financeiros e administrativos e prevenindo a celebração de contratos que não estejam em alinhamento com o consumo efetivo.

1.4- Os produtos serão organizados em itens específicos, permitindo uma gestão mais eficiente e possibilitando maior competitividade no processo licitatório. De forma estratégica e amparada pela legislação, a participação neste certame é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, pertencentes a Microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do decreto municipal nº 017/2024. Essa medida atende ao princípio da regionalização, garantindo que os benefícios econômicos da contratação retornem à economia regional, fortalecendo o comércio e os serviços regionais.

A exclusividade desses itens para ME e EPP regionais também leva em consideração:

1. **Redução de custos operacionais:** Proximidade geográfica reduz despesas logísticas e facilita o atendimento ágil de eventuais ajustes nos serviços.
2. **Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico:** Incentiva a criação de empregos, promove a geração de renda e estimula o fortalecimento das empresas sediadas na região.
3. **Políticas de Sustentabilidade:** Justifica-se, ainda, o incentivo às micro e pequenas empresas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico.

Segue em anexo a estimativa da quantidade:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR. UN. MINIMO	VR. UN. MEDIO	VR. UN. MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	1000,0000	UNIDADE	84353 ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2" ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLIS, COM 1 1/2"	1,3000	1,3000	1,3000	0,00 %	1.300,00
2	1000,0000	UNIDADE	84354 ABRACADEIRA TIPO U SIMPLIS 3/4 ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLIS, COM 3/4"	0,7100	0,7100	0,7100	0,00 %	710,00
3	1000,0000	UNIDADE	84355 ABRACADEIRA TIPO "D" DE 3/4" ABRACADEIRA METLICA TIPO "D" DE 3/4"	1,6300	1,6300	1,6300	0,00 %	1.630,00
4	1000,0000	UNIDADE	84356 ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1" ABRACADEIRA METLICA TIPO "D" DE 1"	1,8800	1,8800	1,8800	0,00 %	1.880,00
5	2000,0000	UNIDADE	84357 ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	0,0600	0,0600	0,0600	0,00 %	120,00
6	2000,0000	UNIDADE	84358 ABRACADEIRA NYLON 150 X 3,6 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM	0,1500	0,1500	0,1500	0,00 %	300,00
7	2000,0000	UNIDADE	84359 ABRACADEIRA NYLON 200 X 4,6 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM	0,2000	0,2000	0,2000	0,00 %	400,00
8	500,0000	UNIDADE	84360 ABRACADEIRA NYLON 390 X 4,6 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM	0,9900	0,9900	0,9900	0,00 %	495,00
9	200,0000	UNIDADE	84361 ALICATE CORTE DIAGONAL 6 " ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	32,5000	32,5000	32,5000	0,00 %	6.500,00
10	200,0000	UNIDADE	84362 ALICATE DE BICO REDONDO.	30,0000	33,9333	39,8000	32,66 %	6.786,66
11	50,0000	UNIDADE	84363 ALICATE DE PRESSAO 11..	53,6500	53,6500	53,6500	0,00 %	2.682,50
12	50,0000	UNIDADE	84364 ALICATE REBITADOR....	40,0000	44,2666	51,8000	29,50 %	2.213,33
13	50,0000	UNIDADE	84365 ESPATULA FLEXIVEL... ESPATULA FLEXIVEL PARA APLICAO DE MASSA CORRIDA, COLA PLSTICA, ENTRE OUTROS	11,0800	11,0800	11,0800	0,00 %	554,00
14	50,0000	UNIDADE	84366 ESPATULA EM ACO INOX... ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE 48 CM	23,7000	23,7000	23,7000	0,00 %	1.185,00
15	1000,0000	UNIDADE	84367 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10..	0,5500	0,5500	0,5500	0,00 %	550,00
16	1000,0000	UNIDADE	84368 BUCHA DE NYLON SEM ABA S8..	0,2900	0,2900	0,2900	0,00 %	290,00
17	1000,0000	UNIDADE	84369 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6..	0,1500	0,1500	0,1500	0,00 %	150,00

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



18	1000,0000 UNIDADE	84370	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5..	0,1000	0,1000	0,1000	0,00 %	100,00
19	1000,0000 UNIDADE	84371	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4..	0,0900	0,0900	0,0900	0,00 %	90,00
20	200,0000 UNIDADE	84372	CADEADO LATONADO 25 MM.	20,7000	20,7000	20,7000	0,00 %	4.140,00
21	200,0000 UNIDADE	84373	CADEADO LATONADO 35 MM	30,8100	30,8100	30,8100	0,00 %	6.162,00
22	200,0000 UNIDADE	84374	CADEADO LATONADO 50MM..	44,0200	44,0200	44,0200	0,00 %	8.804,00
23	200,0000 UNIDADE	84375	CARRINHO DE MAO 50 A 60 L CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	236,9000	236,9000	236,9000	0,00 %	47.380,00
24	2000,0000 UNIDADE	84376	CIMENTO PORTLAND CP II-32 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO DE 50 KG	37,0000	37,0000	37,0000	0,00 %	74.000,00
25	200,0000 UNIDADE	84377	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M.	16,4900	16,4900	16,4900	0,00 %	3.298,00
26	200,0000 UNIDADE	84378	DESEMP ACO DENTADA 12 X 25 DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	23,7100	23,7100	23,7100	0,00 %	4.742,00
27	200,0000 UNIDADE	84379	DESEMP LISA 14 X 27 CM DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27 CM	28,5000	28,5000	28,5000	0,00 %	5.700,00
28	100,0000 UNIDADE	84380	DISCO DE CORTE DIAMANTADO DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	20,0000	20,0000	20,0000	0,00 %	2.000,00
29	100,0000 UNIDADE	84381	DOBRADICA LATAO 3" X 2.1/2" DOBRADICA LATAO CROMADO 3" X 2.1/2", COM ANEIS, C/PARAFUSOS	26,3200	26,3200	26,3200	0,00 %	2.632,00
30	100,0000 UNIDADE	84382	ESQUADRO DE ACO 12 "- ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	37,6500	37,6500	37,6500	0,00 %	3.765,00
31	50,0000 UNIDADE	84383	FECHADURA PORTA 40 MM EXTERNA MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	33,3400	33,3400	33,3400	0,00 %	1.667,00
32	50,0000 UNIDADE	84384	FECHADURA PORTA 40 MM BANHEIRO MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	30,1600	30,1600	30,1600	0,00 %	1.508,00
33	50,0000 UNIDADE	84385	FECHADURA PORTA 40 MM INTERNA MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	30,1600	30,1600	30,1600	0,00 %	1.508,00
34	1000,0000 METRO	84386	LONA E = 200 MICRA 4 METROS LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA 4 METROS DE LARGURA	8,2000	8,2000	8,2000	0,00 %	8.200,00
35	500,0000 METRO	84387	LONA E = 200 MICRA 8 METROS LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA 8 METROS DE LARGURA	16,4000	16,4000	16,4000	0,00 %	8.200,00
36	1000,0000 METRO	84388	LONA E = 150 MICRA MICRA 4 MT LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 150 MICRA MICRA 4 METROS DE LARGURA	5,9200	5,9200	5,9200	0,00 %	5.920,00
37	1000,0000 METRO	84389	LONA E = 150 MICRA MICRA 8 MT LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 150 MICRA MICRA 8 METROS DE LARGURA	11,8400	11,8400	11,8400	0,00 %	11.840,00
38	100,0000 KILO	84390	PREGO COM CABECA 10X10...	34,7100	34,7100	34,7100	0,00 %	3.471,00
39	100,0000 KILO	84391	PREGO COM CABECA 12X12...	24,0400	24,0400	24,0400	0,00 %	2.404,00
40	100,0000 KILO	84392	PREGO COM CABECA 17X21...	18,2500	18,2500	18,2500	0,00 %	1.825,00
41	100,0000 KILO	84393	PREGO COM CABECA 17X27...	18,6000	18,6000	18,6000	0,00 %	1.860,00
42	100,0000 KILO	84394	PREGO COM CABECA 18X30...	18,2500	18,2500	18,2500	0,00 %	1.825,00
43	100,0000 KILO	84395	PREGO COM CABECA 19X36...	18,2300	18,2300	18,2300	0,00 %	1.823,00
44	100,0000 KILO	84396	PREGO COM CABECA 22X48...	18,3800	18,3800	18,3800	0,00 %	1.838,00
45	100,0000 KILO	84397	PREGO SEM CABECA 15X15...	20,5200	20,5200	20,5200	0,00 %	2.052,00
46	250,0000 KILO	84398	ARAME LISO 1,25 MM.. ARAME LISO 1,25 MM 18 ROLO COZIDO	22,0000	22,0000	22,0000	0,00 %	5.500,00
47	200,0000 UNIDADE	84399	SILICONE ACETICO 280 G. SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	20,4100	20,4100	20,4100	0,00 %	4.082,00
48	50,0000 UNIDADE	84400	PRUMO DE PAREDE.. PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	54,3000	54,3000	54,3000	0,00 %	2.715,00
49	50,0000 UNIDADE	84401	REGUA DE ALUMINIO.. REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X 25,5 MM	127,4200	127,4200	127,4200	0,00 %	6.371,00
50	2500,0000 KILO	84402	REJUNTE ACRILICO 2 KG. REJUNTE ACRILICO PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS EMBALAGEM DE 20 KG	4,1100	4,1100	4,1100	0,00 %	10.275,00
51	700,0000 UNIDADE	84403	TELHA DE FIBRO E = 6 MM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	61,8700	61,8700	61,8700	0,00 %	43.309,00
52	700,0000 UNIDADE	84404	TELHA DE FIBRO E = 4 MM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	19,0700	19,0700	19,0700	0,00 %	13.349,00
53	500,0000 UNIDADE	84405	BLOCO DE ESPUMA.. BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM	11,7500	11,7500	11,7500	0,00 %	5.875,00
54	100,0000 KILO	84406	COLA BRANCA MADEIRA	45,3600	45,3600	45,3600	0,00 %	4.536,00
55	500,0000 UNIDADE	84407	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LAT ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO #0,30* MM	47,9200	47,9200	47,9200	0,00 %	23.960,00
56	300,0000 UNIDADE	84408	GESSO COLA.... GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO EMBALAGEM DE 20 KG	57,6000	57,6000	57,6000	0,00 %	17.280,00
57	500,0000 UNIDADE	84409	ARGILA + MONTMORILONITA BENTONITA, ARGILA CONSTITUIDA POR MONTMORILONITA. EMBALAGEM DE 20 KG	31,6000	31,6000	31,6000	0,00 %	15.800,00
58	500,0000 UNIDADE	84410	MASSA PLASTICA 1KG.,.	36,3700	36,3700	36,3700	0,00 %	18.185,00
59	200,0000 UNIDADE	84411	MASSA PLASTICA 400 G.,.	14,5500	14,5500	14,5500	0,00 %	2.910,00
60	300,0000 UNIDADE	84412	OCULOS DE SEGURANCA.. OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	5,2400	5,2400	5,2400	0,00 %	1.572,00
61	1000,0000 UNIDADE	84413	PARAFUSO SEXT, TELHA 6MM-110MM	1,8500	1,8500	1,8500	0,00 %	1.850,00
62	100,0000 LITRO	84414	DILUENTE AGUARRAS 900....	30,2400	30,2400	30,2400	0,00 %	3.024,00
63	200,0000 UNIDADE	84415	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50M.	12,6400	12,6400	12,6400	0,00 %	2.528,00
64	100,0000 UNIDADE	84416	LIXA DAGUA 100.,.	3,0900	3,0900	3,0900	0,00 %	309,00
65	200,0000 UNIDADE	84417	MASSA CORRIDA 20 KG.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



		MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS EMBALAGEM DE 20 KG	73,4000	73,4000	73,4000	0,00 %	14.680,00
66	200,0000 UNIDADE	84418 ROLO DE ESPUMA 23 CENTIMET	22,4100	22,4100	22,4100	0,00 %	4.482,00
67	100,0000 UNIDADE	84419 ROLO DE LA 23 CENTIMETROS	49,7000	49,7000	49,7000	0,00 %	4.970,00
68	200,0000 UNIDADE	84420 TRINCHA 1 1/2"...	7,2500	7,2500	7,2500	0,00 %	1.450,00
69	200,0000 UNIDADE	84421 BANDEJA P/PINTURA 23 CM...	14,0700	14,0700	14,0700	0,00 %	2.814,00
70	50,0000 UNIDADE	84422 BACIA SANITARIA COM CX BACIA SAN. LOUCA CX ACOPLADA	392,3400	392,3400	392,3400	0,00 %	19.617,00
71	500,0000 UNIDADE	84423 ARGAMASSA CONTRAPISO TIPO AC 3 ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO TIPO AC III EMBALAGEM DE 20 KG	43,0000	43,0000	43,0000	0,00 %	21.500,00
72	5000,0000 KILO	84424 CAL HIDRATADA.. CAL HIDRATADA PARA PINTURA EMBALAGEM DE 1 KG	1,9500	1,9500	1,9500	0,00 %	9.750,00
73	1000,0000 UNIDADE	84425 CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	2,9800	2,9800	2,9800	0,00 %	2.980,00
74	5000,0000 UNIDADE	84426 CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	3,5800	3,5800	3,5800	0,00 %	17.900,00
75	5000,0000 UNIDADE	84427 BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	3,2000	3,2000	3,2000	0,00 %	16.000,00
76	5000,0000 UNIDADE	84428 BLOCO VEDACAO 14 X 19 X 39 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,1900	4,1900	4,1900	0,00 %	20.950,00
77	5000,0000 UNIDADE	84429 BLOCO VEDACAO 19 X 19 X 39 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	5,3200	5,3200	5,3200	0,00 %	26.600,00
78	5000,0000 UNIDADE	84430 BLOCO CERAMICO 14X19X39 BLOCO CERAMICO / TIZOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 14X19X39 CM (NBR 15270)	2,1600	2,1600	2,1600	0,00 %	10.800,00
79	5000,0000 UNIDADE	84431 BLOCO CERAMICO 19X19X39 BLOCO CERAMICO / TIZOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19X19 X39 CM (NBR 15270)	2,9200	2,9200	2,9200	0,00 %	14.600,00
80	1000,0000 METRO QUADRA	84432 PISO PORC RETIF 2500 ATE 6400 PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	60,9500	60,9500	60,9500	0,00 %	60.950,00
81	500,0000 METRO QUADRA	84433 PISO PORC RETIF MAIOR QUE 6400 PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	103,4000	103,4000	103,4000	0,00 %	51.700,00
82	1000,0000 METRO QUADRA	84434 PISO EM CERAMICA MAIOR 2025 PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	36,9100	36,9100	36,9100	0,00 %	36.910,00
83	1000,0000 METRO QUADRA	84435 PISO EM CERAMICA MENOR 2025 PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	29,5500	29,5500	29,5500	0,00 %	29.550,00
84	1000,0000 METRO QUADRA	84436 REVEST CERAM MAIOR A 2025 REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	48,8000	48,8000	48,8000	0,00 %	48.800,00
85	1000,0000 METRO QUADRA	84437 REVEST CERAM MENOR 2025 REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	27,4900	27,4900	27,4900	0,00 %	27.490,00
86	50,0000 UNIDADE	84438 LAVATORIO MEDIO COM COLUNA..	167,2800	167,2800	167,2800	0,00 %	8.364,00
87	250,0000 METRO QUADRA	84439 MANTA ASFALTICA.. MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO IIX, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	61,5300	61,5300	61,5300	0,00 %	15.382,50
88	250,0000 METRO QUADRA	84440 MANTA GEOTEXTIL.. MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = 25 KN/M	22,2400	22,2400	22,2400	0,00 %	5.560,00
89	1000,0000 METRO QUADRA	84441 FORRO DE PVC LISO.. FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	31,9800	31,9800	31,9800	0,00 %	31.980,00
90	200,0000 UNIDADE	84442 ACABAMENTO SIMPLES FORRO PVC ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	23,1000	23,1000	23,1000	0,00 %	4.620,00
91	500,0000 METRO	84443 EUCALIPTO 6MT X 18 CM DIAMETRO EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PEI COM 6 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO	47,8900	47,8900	47,8900	0,00 %	23.945,00
92	500,0000 UNIDADE	84444 TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3 MT	17,9700	17,9700	17,9700	0,00 %	8.985,00
93	500,0000 UNIDADE	84445 TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3 MT	28,4400	28,4400	28,4400	0,00 %	14.220,00
94	500,0000 UNIDADE	84446 TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3 MT	41,7600	41,7600	41,7600	0,00 %	20.880,00
95	200,0000 UNIDADE	84447 MADERITE 2.20X1.10M..	79,5000	79,5000	79,5000	0,00 %	15.900,00
96	30,0000 UNIDADE	84448 JANELA DE CORRER 100 X 120 CM JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	281,6800	281,6800	281,6800	0,00 %	8.450,40
97	20,0000 UNIDADE	84449 JANELA DE CORRER 100 X 150 CM JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	439,5500	439,5500	439,5500	0,00 %	8.791,00
98	20,0000 UNIDADE	84450 JANELA DE CORRER 100 X 200 CM JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	505,8400	505,8400	505,8400	0,00 %	10.116,80
99	1000,0000 UNIDADE	84451 ABRAC FITA DE ACO 1" ABRACADEIRA EM FITA DE ACO 1", COM FECHO RAPIDO	6,0000	6,0250	6,0500	0,83 %	6.025,00
100	100,0000 UNIDADE	84452 TORQUES ARMADOR... TORQUES ARMADOR - CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL E TEMPERADO; - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA	35,8000	39,2666	42,0000	17,31 %	3.926,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



101	250,0000 UNIDADE	84453	SPRAY MULTIUSOS DESENGRIP SPRAY MULTIUSOS DESENGRIPANTE LUBRIFICA 500ML	15,0000	15,7600	16,4000	9,33 %	3.940,00
102	100,0000 UNIDADE	84454	ARCO DE SERRA... ARCO DE SERRA - AJUSTAVEL PARA TRABALHOS COM LAMINAS DE 8", 10" E 12"; - ALCA ERGONOMICA COM TEXTURA PATENTEADA PARA MAIOR COMODIDADE, MELHOR CONTROLE DE APERTO; - EIXO GIRATORIO PERMITE POSICIONAR A LAMINA A 90 PARA MAIOR VERSATILIDADE NOS CORTES.	39,8000	43,6000	51,0000	28,14 %	4.360,00
103	300,0000 UNIDADE	84455	BALDE PLASTICO 10 LT. BALDE PLASTICO RESISTENTE, PROPRIO PARA CONSTRUCAO, CAPACIDADE 10 LITROS, ALCA DE ARAME GALVANIZADO	25,0000	26,2000	28,5000	14,00 %	7.860,00
104	300,0000 UNIDADE	84456	BALDE PLASTICO 20 LT. BALDE PLASTICO RESISTENTE, PROPRIO PARA CONSTRUCAO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALCA DE ARAME GALVANIZADO	29,0000	30,0666	31,2000	7,58 %	9.019,98
105	100,0000 UNIDADE	84457	BROCA MADEIRA 12MM...	15,0000	18,5333	25,0000	66,66 %	1.853,33
106	100,0000 UNIDADE	84458	BROCA MADEIRA 10MM...	13,7000	15,6333	19,2000	40,14 %	1.563,33
107	100,0000 UNIDADE	84459	BROCA MADEIRA 8MM...	11,3000	12,4266	13,0000	15,04 %	1.242,66
108	100,0000 UNIDADE	84460	BROCA MADEIRA 6MM...	10,3400	11,3466	12,0000	16,05 %	1.134,66
109	100,0000 UNIDADE	84461	BROCA MADEIRA 4MM...	6,5800	10,3600	12,5000	89,96 %	1.036,00
110	100,0000 UNIDADE	84462	BROCA MADEIRA 2MM...	5,1000	9,1333	11,3000	121,56 %	913,33
111	100,0000 UNIDADE	84463	BROCA VIDIA 12MM...	13,8600	18,2866	21,0000	51,51 %	1.828,66
112	100,0000 UNIDADE	84464	BROCA VIDIA 10MM...	11,8200	16,2733	19,0000	60,74 %	1.627,33
113	100,0000 UNIDADE	84465	BROCA DE VIDEA 8MM PARA CONC BROCA DE VIDEA 8MM PARA CONCRETO	12,4600	15,9866	18,0000	44,46 %	1.598,66
114	100,0000 UNIDADE	84466	BROCA VIDIA 6MM....	9,9000	13,1333	15,0000	51,51 %	1.313,33
115	100,0000 UNIDADE	84467	BROCA VIDIA 4MM.,	7,5600	11,7533	14,0000	85,18 %	1.175,33
116	100,0000 UNIDADE	84468	BROCA VIDIA 2MM.,	6,0000	10,0000	12,0000	100,00 %	1.000,00
117	100,0000 UNIDADE	84469	BROCA PARA FERRO 12MM.,	33,4000	45,1333	52,0000	55,68 %	4.513,33
118	100,0000 UNIDADE	84470	BROCA PARA FERRO 10MM.,	22,4000	34,4666	41,0000	83,03 %	3.446,66
119	100,0000 UNIDADE	84471	BROCA PARA FERRO 8MM.,	14,7200	25,4066	31,5000	113,99 %	2.540,66
120	100,0000 UNIDADE	84472	BROCA PARA FERRO 6MM.,	13,6000	17,5333	20,0000	47,05 %	1.753,33
121	100,0000 UNIDADE	84473	BROCA PARA FERRO 4MM.,	10,0000	11,5333	13,6000	36,00 %	1.153,33
122	100,0000 UNIDADE	84474	BROCA PARA FERRO 2MM.,	3,2600	6,8533	9,0000	176,07 %	685,33
123	200,0000 UNIDADE	84475	CABO DE ENXADA.,	20,0000	25,2666	33,8000	69,00 %	5.053,32
124	100,0000 UNIDADE	84476	CABO DE MARRETA.,	24,7800	26,5933	28,0000	12,99 %	2.659,33
125	100,0000 UNIDADE	84477	CABO DE PICARETA.,	33,9800	34,9933	36,0000	5,94 %	3.499,33
126	200,0000 UNIDADE	84478	CADEADO LATONADO 20 MM.,	19,5000	20,4333	21,8000	11,79 %	4.086,66
127	200,0000 UNIDADE	84479	CADEADO LATONADO 30 MM.,	30,0000	31,2800	32,0000	6,66 %	6.256,00
128	100,0000 UNIDADE	84480	CADEADO LATONADO 45 MM.,	46,0000	47,8400	49,5200	7,65 %	4.784,00
129	200,0000 UNIDADE	84481	CAIXA P/MASSA 63X40X15 PVC.,	24,6000	27,8000	33,8000	37,39 %	5.560,00
130	50,0000 UNIDADE	84482	CAVADEIRA ARTICULADA ., CAVADEIRA ARTICULADA METALICA COM CABO DE MADEIRA	120,0000	144,8333	189,5000	57,91 %	7.241,66
131	50,0000 UNIDADE	84483	CAVADEIRA RETA SIMPLES C/ CABO	61,2000	73,0666	80,0000	30,71 %	3.653,33
132	10,0000 UNIDADE	84484	CHAVE DE CANO 10".,	50,0000	60,8533	77,5600	55,12 %	608,53
133	10,0000 UNIDADE	84485	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10".,	22,6000	29,2000	35,0000	54,86 %	292,00
134	50,0000 UNIDADE	84486	CHAVE FENDA CRV 3/16 X 4" PL..	12,0000	12,7333	13,7000	14,16 %	636,66
135	50,0000 UNIDADE	84487	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5".,	15,9800	22,6600	27,0000	68,96 %	1.133,00
136	50,0000 UNIDADE	84488	CHAVE FENDA CRV 3/16 X 6" PL.,	16,2400	17,9133	19,5000	20,07 %	895,66
137	50,0000 UNIDADE	84489	CHAVE FENDA CRV 1/4 X 6" PL.,	15,1800	24,3933	30,0000	97,62 %	1.219,66
138	50,0000 UNIDADE	84490	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5".,	12,0000	13,0466	13,9400	16,16 %	652,33
139	50,0000 UNIDADE	84491	CHAVE ESTRELA 10X11.,	16,5000	18,1666	20,0000	21,21 %	908,33
140	50,0000 UNIDADE	84492	CHAVE ESTRELA 12X13.,	16,9800	19,9933	22,0000	29,56 %	999,66
141	50,0000 UNIDADE	84493	CHAVE ESTRELA 14X15.,	13,0000	21,3133	33,0000	153,84 %	1.065,66
142	50,0000 UNIDADE	84494	CHAVE ESTRELA 16X17.,	18,7800	25,5933	30,0000	59,74 %	1.279,66
143	50,0000 UNIDADE	84495	CHAVE ESTRELA 18X19.,	30,0000	30,7733	32,0000	6,66 %	1.538,66
144	50,0000 UNIDADE	84496	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 1.1/L	20,0000	115,00 %	1.400,00	GES30	741,00
145	50,0000 UNIDADE	84497	CHAVE PHILLIPS CRV 1/8 X 3" PL	10,0000	14,8200	22,4600	124,60 %	1.041,33
146	50,0000 UNIDADE	84498	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 5" PL	10,9800	20,8266	26,5000	141,34 %	1.041,33
147	50,0000 UNIDADE	84499	CHAVE PHILLIPS CRV 3/16 X 4"PL	12,0000	12,2466	12,5000	4,16 %	612,33
148	50,0000 UNIDADE	84500	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 8" PL	11,9600	24,9866	33,0000	175,91 %	1.249,33
149	50,0000 UNIDADE	84501	CHAVE PHILLIPS CRV 3/16 X 3"PL	10,0000	11,9266	13,0000	30,00 %	596,33
150	50,0000 UNIDADE	84502	CHAVE DE GRIFO 10.,	50,0000	58,9333	71,8000	43,60 %	2.946,66
151	50,0000 UNIDADE	84503	CHAVE DE GRIFO N. 18,	120,0000	133,6000	155,8000	29,83 %	6.680,00
152	10,0000 UNIDADE	84504	CHAVE DE GRIFO 48.,	200,0000	317,3333	550,0000	175,00 %	3.173,33
153	10,0000 UNIDADE	84505	CHAVE DE VIRAR 1/4 REFORCADA CHAVE DE VIRAR DOBRAR FERRO 1/4 REFORCADA	31,8000	33,9333	35,0000	10,06 %	339,33
154	50,0000 UNIDADE	84506	CHAVE DE BOCA COMBINADA 10.,	14,8000	15,2666	16,0000	8,10 %	763,33
155	50,0000 UNIDADE	84507	CHAVE DE BOCA COMBINADA 11.,	17,0000	17,1333	17,4000	2,35 %	856,66
156	50,0000 UNIDADE	84508	CHAVE DE BOCA COMBINADA 12.,	17,8000	18,0500	18,3500	3,08 %	902,50
157	50,0000 UNIDADE	84509	CHAVE DE BOCA COMBINADA 13.,	17,9200	19,0733	20,3000	13,28 %	953,66
158	50,0000 UNIDADE	84510	CHAVE DE BOCA COMBINADA 14.,	19,9000	20,3000	21,0000	5,52 %	1.015,00
159	50,0000 UNIDADE	84511	CHAVE DE BOCA COMBINADA 15.,	21,0000	21,6000	22,0000	4,76 %	1.080,00
160	50,0000 UNIDADE	84512	CHAVE DE BOCA COMBINADA 16.,	22,0000	22,7666	23,5000	6,81 %	1.138,33
161	50,0000 UNIDADE	84513	CHAVE DE BOCA COMBINADA 17.,	23,0000	23,8066	24,4200	6,17 %	1.190,33
162	50,0000 UNIDADE	84514	CHAVE DE BOCA COMBINADA 18.,	24,0000	25,0600	26,2800	9,50 %	1.253,00
163	50,0000 UNIDADE	84515	CHAVE DE BOCA COMBINADA 19.,	25,0000	25,9933	27,5800	10,32 %	1.299,66
164	50,0000 UNIDADE	84516	CHAVE DE BOCA COMBINADA 20.,	30,0000	30,9000	32,0000	6,66 %	1.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



165	50,0000 UNIDADE	84517	CHAVE DE BOCA COMBINADA 21.,	31,3800	32,3266	33,6000	7,07 %	1.616,33
166	50,0000 UNIDADE	84518	CHAVE DE BOCA COMBINADA 22.,	33,0000	35,6000	39,8000	20,60 %	1.780,00
167	50,0000 UNIDADE	84519	CHAVE DE BOCA COMBINADA 23.,	35,0000	37,3666	42,1000	20,28 %	1.868,33
168	50,0000 UNIDADE	84520	CHAVE DE BOCA COMBINADA 24.,	4,2000	25,2333	36,0000	757,14 %	1.261,66
169	50,0000 UNIDADE	84521	CHAVE DE BOCA COMBINADA 26.,	47,0000	48,8600	51,5800	9,74 %	2.443,00
170	50,0000 UNIDADE	84522	CHAVE DE BOCA COMBINADA 27.,	48,5000	50,7400	54,7200	12,82 %	2.537,00
171	50,0000 UNIDADE	84523	CHAVE DE BOCA COMBINADA 28.,	49,8000	57,8666	73,8000	48,19 %	2.893,33
172	50,0000 UNIDADE	84524	CHAVE DE BOCA COMBINADA 10.,	15,0000	15,4333	16,0000	6,66 %	771,66
173	50,0000 UNIDADE	84525	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS., JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS COM 9 PECAS JOGO DE CHAVE HEXAGONAL EM "L" G JOGO COM 9 PECAS G CONTM 1 SUPORTE G COMPOSITAO: - 1,5 ; 2 ; 2,5 ; 3 ; 4 ; 5 ; 6 ; 8 ; 10 MM	59,8000	73,2000	80,0000	33,77 %	3.660,00
174	50,0000 UNIDADE	84526	CHIBANCA COM CABO.,	111,8000	118,1000	122,5000	9,57 %	5.905,00
175	100,0000 UNIDADE	84527	COLHER DE PEDREIRO 8".	31,0000	41,0000	47,0000	51,61 %	4.100,00
176	100,0000 UNIDADE	84528	COLHER DE PEDREIRO 10".	33,5000	43,3333	48,5000	44,77 %	4.333,33
177	100,0000 METRO	84529	CORRENTE DE ACO GALVAN 3/16" CORRENTE DE ACO GALVANIZADO 3/16"	20,0000	26,6066	39,3200	96,60 %	2.660,66
178	100,0000 METRO	84530	CORRENTE D = 3,18 MM (1/8") CORRENTE DE ELO SOLDADO EM ACO GALVANIZADO COM ACABAMENTO POLIDO - D = 3,18 MM (1/8")	15,0000	22,7133	36,8400	145,60 %	2.271,33
179	100,0000 METRO	84531	CORRENTE E = 12,50 MM (1/2") CORRENTE DE ELO SOLDADO EM ACO SAE 1010/1020 COM ACABAMENTO POLIDO - E = 12,50 MM (1/2")	36,8000	67,2666	85,0000	130,97 %	6.726,66
180	20,0000 METRO	84532	CORRENTE E = 19,00 MM (3/4") CORRENTE DE ELO SOLDADO EM ACO SAE 1010/1020 COM ACABAMENTO POLIDO - E = 19,00 MM (3/4")	500,0000	625,3800	826,1400	65,22 %	12.507,60
181	1000,0000 METRO	84533	CORDA POLIETILENO 10MM CORDA POLIETILENO TRANCADA 10MM	3,0000	3,8333	4,5000	50,00 %	3.833,30
182	1000,0000 METRO	84534	CORDA POLIETILENO 12MM CORDA POLIETILENO TRANCADA 12MM	3,6000	4,6666	5,4000	50,00 %	4.666,60
183	1000,0000 METRO	84535	CORDA POLIETILENO 16 MM CORDA POLIETILENO TRANCADA 16MM	7,0000	8,7333	12,0000	71,42 %	8.733,30
184	1000,0000 METRO	84536	CORDA POLIETILENO TRANCADA 8MM	1,9000	2,4666	3,0000	57,89 %	2.466,60
185	1000,0000 METRO	84537	CORDA POLIETILENO TRANCADA 6MM	1,4000	2,1000	2,5000	78,57 %	2.100,00
186	1000,0000 METRO	84538	CORDA POLIETILENO TRANCADA 4MM	1,2000	1,7333	2,0000	66,66 %	1.733,30
187	200,0000 UNIDADE	84539	DESEMP MADEIRA - 13x24 DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 13x24	28,0000	30,6000	33,8000	20,71 %	6.120,00
188	200,0000 UNIDADE	84540	DESEMP PLASTICA AZUL DESEMPENADEIRA PLASTICA AZUL CORRUGADA ESTRIADA PARA REBOCO	25,0000	25,6000	26,0000	4,00 %	5.120,00
189	200,0000 UNIDADE	84541	DISCO P\ SERRA CIRC. MADEIRA.,	25,0000	28,1000	33,8000	35,20 %	5.620,00
190	200,0000 UNIDADE	84542	ENXADA BATIDA 3 LIBRAS ENXADA BATIDA 3 LIBRAS DE BOA QUALIDADE COM CABO	65,0000	90,9600	141,8800	118,27 %	18.192,00
191	200,0000 UNIDADE	84543	ENXADA BATIDA 2,5 LIBRAS	60,0000	69,2666	85,8000	43,00 %	13.853,32
192	50,0000 UNIDADE	84544	ENXADA VALEIRA C/ CABO	80,3600	85,2866	88,0000	9,50 %	4.264,33
193	50,0000 UNIDADE	84545	ENXADAO LARGO C\ CABO .	79,6000	79,8000	80,0000	0,50 %	3.990,00
194	50,0000 UNIDADE	84546	ENXADAO C\ CABO.,	73,8000	77,8000	80,0000	8,40 %	3.890,00
195	200,0000 UNIDADE	84547	ESPATULA 10MM CABO MAD.,	15,8000	18,9333	21,0000	32,91 %	3.786,66
196	200,0000 UNIDADE	84548	ESPATULA 60MM CABO MAD.,	12,6000	15,8666	18,0000	42,85 %	3.173,32
197	300,0000 UNIDADE	84549	LAMINA ROCADEIRA., LAMINA ROCADEIRA, 400 MM EM CROMO VANADIO	42,0000	52,9333	73,8000	75,71 %	15.879,99
198	100,0000 UNIDADE	84550	DISCO DE ROCADEIRA CORTE.	81,0000	110,3333	130,0000	60,49 %	11.033,33
199	250,0000 METRO	84551	FIO DE NYLON ROCADEIRA FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM LARANJA PARA ROCADEIRA	0,8000	30,5333	89,8000	11.125,00 %	7.633,32
200	50,0000 UNIDADE	84552	CARRETEL PARA ROCADEIRA NYLON CARRETEL PARA ROCADEIRA FIO NYLON FS85 86 106 108 120	80,0000	81,6666	85,0000	6,25 %	4.083,33
201	100,0000 UNIDADE	84553	LIMA CHATA 12".,	25,0000	28,9333	35,8000	43,20 %	2.893,33
202	50,0000 UNIDADE	84554	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO,	30,0000	33,9333	39,8000	32,66 %	1.696,66
203	50,0000 UNIDADE	84555	MARRETA DE 1KG COM CABO.,	40,0000	42,0000	44,0000	10,00 %	2.100,00
204	50,0000 UNIDADE	84556	MARRETA DE 2KG COM CABO.,	69,7000	76,5666	80,0000	14,77 %	3.828,33
205	20,0000 UNIDADE	84557	MARRETA DE 5KG COM CABO	171,8000	180,6000	190,0000	10,59 %	3.612,00
206	20,0000 UNIDADE	84558	MARRETA DE 10KG COM CABO.	338,0000	452,6666	520,0000	53,84 %	9.053,33
207	50,0000 UNIDADE	84559	MARTELO 27CM COM CABO.	50,0000	54,9333	59,8000	19,60 %	2.746,66
208	50,0000 UNIDADE	84560	MARTELO DE BORRACHA 70 MM.	37,8000	46,6000	52,0000	37,56 %	2.330,00
209	50,0000 UNIDADE	84561	GRAMPEADOR., GRAMPEADOR - JANELA PARA RECARGA E VERIFICACAO DE TAMANHO DOS GRAMPOS; - CARREGAMENTO DE GRAMPOS NA PARTE INFERIOR; COMPRIMENTO 34,5 CENTIMETROS LARGURA 2,9 CENTIMETROS ALTURA 14 CENTIMETROS FABRICADO EM ACO FORJADO POSSUI CABO EM MADEIRA TRATADA E PR-ENCOLHIDA	80,0000	154,1666	300,0000	275,00 %	7.708,33
210	100,0000 UNIDADE	84562	PA DE BICO CABO "v" PA DE BICO CABO "v" 71CM COM CABO	50,0000	56,6000	65,8000	31,60 %	5.660,00
211	100,0000 UNIDADE	84563	PA QUADRADA N 4 COM CABO.,	50,0000	59,2666	73,8000	47,60 %	5.926,66
212	50,0000 UNIDADE	84564	PE DE CABRA EM ACO COM 60CM.,	49,8000	57,6000	63,0000	26,50 %	2.880,00
213	100,0000 UNIDADE	84565	PENEIRA DE FEIJAO.,	30,0000	35,6000	39,8000	32,66 %	3.560,00
214	100,0000 UNIDADE	84566	PENEIRA PARA AREIA DE 50CM.,	30,0000	34,2666	39,8000	32,66 %	3.426,66
215	100,0000 UNIDADE	84567	PENEIRA COM ARROZ.,	30,0000	34,2666	39,8000	32,66 %	3.426,66
216	100,0000 UNIDADE	84568	PENEIRA PARA FUBA 55CM.,	35,0000	39,3933	47,1800	34,80 %	3.939,33
217	100,0000 KILO	84569	PREGO COM CABECA 13x15.,	30,0000	32,1000	33,8000	12,66 %	3.210,00
218	100,0000 KILO	84570	PREGO COM CABECA 13x18.,	30,0000	31,7666	33,8000	12,66 %	3.176,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



219	100,0000	KILO	84571	PREGO TELH. 18x30 500GR.,	20,0000	25,8666	35,6000	78,00 %	2.586,66
220	200,0000	KILO	84572	ARAME TORCIDO 1,25 MM 18	25,0000	27,3666	30,6000	22,40 %	5.473,32
221	100,0000	UNIDADE	84573	SUPORTE VEDA CALHA DE 280G.,	40,0000	47,2666	59,8000	49,50 %	4.726,66
222	200,0000	UNIDADE	84574	SERRA ACO RAPIDO.,	16,0000	21,4666	31,0000	93,75 %	4.293,32
223	10000,0000	UNIDADE	84575	TELHA CERAMICA COLONIAL.,	2,5000	6,8100	15,2000	508,00 %	68.100,00
224	1000,0000	UNIDADE	84576	VASSOURA 60 CM COM CABO.,	50,0000	51,9333	55,8000	11,60 %	51.933,30
225	200,0000	PAR	84577	BOTA PRETA CAN\LONG BOTA DE BORRACHA FORRADA PRETA CAN\LONG	60,0000	80,1000	115,8000	93,00 %	16.020,00
226	200,0000	PAR	84578	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA.	85,8000	94,9333	100,0000	16,55 %	18.986,66
227	100,0000	PAR	84579	BOTINA BI DENSIDADE COM ELAST BOTINA BI DENSIDADE COM ELASTICO, REF.: ECB 19, DA MARLUVAS OU SIMILAR	93,0000	134,3333	160,0000	72,04 %	13.433,33
228	100,0000	PAR	84580	BOTINA BOTA MASCULINA., BOTINA BOTA MASCULINA COURO LEGITIMO SOLADO DE PNEU RESISTENTE	71,8000	87,2666	100,0000	39,27 %	8.726,66
229	100,0000	UNIDADE	84581	COLA INSTATANEIA 20G.,	15,0000	15,0533	15,1600	1,06 %	1.505,33
230	100,0000	UNIDADE	84582	GALAO DE PLASTICO 60 LITROS.,	80,0000	101,3333	140,0000	75,00 %	10.133,33
231	100,0000	UNIDADE	84583	GALAO DE PLASTICO 100 LITROS.,	155,0000	158,3333	160,0000	3,22 %	15.833,33
232	100,0000	UNIDADE	84584	GALAO DE PLASTICO 150 LITROS.,	196,0000	199,6666	203,0000	3,57 %	19.966,66
233	200,0000	UNIDADE	84585	GALAO DE PLASTICO 200 LITROS.,	200,0000	246,6666	280,0000	40,00 %	49.333,32
234	300,0000	UNIDADE	84586	REVESTIMENTO DE ACAB ARRANHADO REVESTIMENTO DE ACABAMENTO ARRANHADO, (GRAFIATO INORGANICO) EMBALAGEM DE 20 KG	32,6000	77,2000	100,0000	206,74 %	23.160,00
235	200,0000	PAR	84587	LUIVA LATEX AMARELA., LUIVA LATEX AMARELA MATERIAL: LATEX COR: AMARELA CERTIFICADO DE APROVACAO: CA - 13959 TAMAÑOS DISPONIVEIS: P/7, M/8, G/9, XG/10	10,0000	12,2933	14,8800	48,80 %	2.458,66
236	300,0000	PAR	84588	LUIVA BANHADA., LUIVA BANHADA - - APLICACAO: PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORRIANTES E PERFURANTES - NIVEIS DE DESEMPENHO: 3.1.1.1 - CA 35954	17,0000	20,0000	23,0000	35,29 %	6.000,00
237	50,0000	PAR	84589	LUIVA PVC 45 CM ESGOTO LUIVA PVC 45 CM COM FORRO DE ALGODAO - TAMANHO G (9,5") - APLICACAO: PROTECAO DAS MAOS CONTRA RISCOS MECANICOS (AGENTES ABRASIVOS, ORTANTES, ESCORRIANTES E PERFURANTES) E RISCOS QUIMICOS TAIS COMO: AGRESSIVOS, ACIDOS, AGRESSIVOS BASICOS, DETERGENTES, SABOES, AMONIAO E SIMILARES, ALCOOIS, ETERES E ACIDOS ORGICOS - NIVEIS DE DESEMPENHO MECANICO: 4.1.2.1 - CA 2142					
				45CM - TAM. 9,5" (G)	30,0000	45,0000	55,0000	83,33 %	2.250,00
238	100,0000	UNIDADE	84590	MASSA ADESIVA EPOXI 50G.,	9,7500	15,0233	25,3200	159,69 %	1.502,33
239	100,0000	UNIDADE	84591	MIOLO DE FECHADURA.,	32,0000	35,6600	39,9800	24,93 %	3.566,00
240	100,0000	UNIDADE	84592	PARAFUSO LAT.VASO SAN.BUCH.10,	0,0650	3,3550	6,0000	9.130,76 %	335,50
241	100,0000	UNIDADE	84593	REPARO P\REGISTRO BANH.METAL.,	29,0000	37,4000	43,2000	48,96 %	3.740,00
242	20,0000	UNIDADE	84594	REPARO VALV.DESCARGA MOD.DIV.	80,0000	92,5200	112,5600	40,70 %	1.850,40
243	50,0000	UNIDADE	84595	BROCHA RETANGULAR NYLON.,	14,8000	15,4333	16,5000	11,48 %	771,66
244	300,0000	UNIDADE	84596	LIXA DAGUA 150.,	3,0000	3,1666	3,5000	16,66 %	949,98
245	300,0000	UNIDADE	84597	LIXA DAGUA 40.,	3,0000	3,8333	5,0000	66,66 %	1.149,99
246	300,0000	UNIDADE	84598	LIXA DAGUA 80.,	3,0000	3,8333	5,0000	66,66 %	1.149,99
247	300,0000	UNIDADE	84599	LIXA DE FERRO 36.,	4,0000	4,6666	5,0000	25,00 %	1.399,98
248	300,0000	UNIDADE	84600	LIXA DE FERRO 40.,	4,0000	4,7500	5,2500	31,25 %	1.425,00
249	50,0000	LATA	84601	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS.,	98,8400	158,2800	190,0000	92,22 %	7.914,00
250	100,0000	LITRO	84602	QUEROSENE.,	28,0000	30,3466	33,0400	18,00 %	3.034,66
251	200,0000	UNIDADE	84603	SUPORTE ROLO PINT. 5CM.,	7,5000	9,1000	11,8000	57,33 %	1.820,00
252	200,0000	UNIDADE	84604	SUPORTE ROLO PINT.9CM.,	8,9900	10,6966	13,1000	45,71 %	2.139,32
253	200,0000	UNIDADE	84605	SUPORTE ROLO PINT. 15CM.,	10,0000	11,5600	13,6800	36,80 %	2.312,00
254	200,0000	UNIDADE	84606	SUPORTE ROLO PINT. 23CM.,	15,0000	16,7000	19,8000	32,00 %	3.340,00
255	200,0000	UNIDADE	84607	ROLO DE ESPUMA 5CM.,	6,5000	7,0000	7,5000	15,38 %	1.400,00
256	200,0000	UNIDADE	84608	ROLO DE ESPUMA 9CM.,	8,5000	8,8666	9,1000	7,05 %	1.773,32
257	200,0000	UNIDADE	84609	ROLO DE ESPUMA 15CM.,	9,5000	11,9400	16,3200	71,78 %	2.388,00
258	200,0000	UNIDADE	84610	ROLO DE LA ANTIRESPINGO 23CM.,	19,0500	21,3900	25,1200	31,86 %	4.278,00
259	200,0000	UNIDADE	84611	ROLO POLIESTER 5 CM ROLO PARA PINTURA ESPUMA POLISTER 5 CM	3,8800	6,9600	9,0000	131,95 %	1.392,00
260	200,0000	UNIDADE	84612	ROLO POLIESTER 9 CM ROLO PARA PINTURA ESPUMA POLISTER 9 CM	5,0000	8,4000	10,2000	104,00 %	1.680,00
261	200,0000	UNIDADE	84613	ROLO POLIESTER 15 CM ROLO PARA PINTURA ESPUMA POLISTER 15 CMF	9,6000	10,8666	12,0000	25,00 %	2.173,32
262	100,0000	UNIDADE	84614	GARRAFA TERMICA DE AGUA 5 L.,	48,0000	54,6000	65,8000	37,08 %	5.460,00
263	200,0000	UNIDADE	84615	TRINCHA 1",	4,7000	5,5666	7,0000	48,93 %	1.113,32
264	200,0000	UNIDADE	84616	TRINCHA 1\2.,	4,0000	4,1000	4,2000	5,00 %	820,00
265	200,0000	UNIDADE	84617	TRINCHA 2" ,	8,0000	8,4166	9,0000	12,50 %	1.683,32
266	200,0000	UNIDADE	84618	TRINCHA 2.1\2".	9,6000	10,2000	11,0000	14,58 %	2.040,00
267	200,0000	UNIDADE	84619	TRINCHA 3".	11,2800	13,0933	15,0000	32,97 %	2.618,66
268	200,0000	UNIDADE	84620	TRINCHA 3\4.,	3,6000	4,3666	5,0000	38,88 %	873,32
269	100,0000	UNIDADE	84621	MASCARA PARA PINTURA CARVAO. MASCARA PARA PINTURA CARVAO ATIVADO COM FILTRO VO/GA	40,0000	50,0666	65,2000	63,00 %	5.006,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



270	20,0000 UNIDADE	84622	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS,	290,0000	323,3333	380,0000	31,03 %	6.466,66
271	20,0000 UNIDADE	84623	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.,	330,0000	386,6666	480,0000	45,45 %	7.733,33
272	20,0000 UNIDADE	84624	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS.,	400,0000	456,6666	520,0000	30,00 %	9.133,33
273	10,0000 UNIDADE	84625	ESCADA EXTENSIVEL. ESCADA EXTENSIVEL 3 EM 1 - 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMINIO	970,0000	1.043,3333	1.160,0000	19,58 %	10.433,33
274	30,0000 METRO	84626	PEITORIL MARMORE CINZA 13 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 13 CM LARGURA	50,0000	55,6666	62,0000	24,00 %	1.669,99
275	30,0000 METRO	84627	PEITORIL MARMORE VERDE 13 CM L PEITORIL MARMORE VERDE 13 CM LARGURA	65,0000	70,0000	78,0000	20,00 %	2.100,00
276	30,0000 METRO	84628	PEITORIL MARMORE CINZA 15 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 15 CM LARGURA	60,0000	67,0000	72,0000	20,00 %	2.010,00
277	30,0000 METRO	84629	PEITORIL MARMORE VERDE 15 CM L PEITORIL MARMORE VERDE 15 CM LARGURA	70,0000	78,3333	90,0000	28,57 %	2.349,99
278	30,0000 METRO	84630	PEITORIL MARMORE CINZA 18 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 18 CM LARGURA	70,0000	77,3333	86,0000	22,85 %	2.319,99
279	30,0000 METRO	84631	PEITORIL MARMORE VERDE 18CM L PEITORIL MARMORE VERDE 18CM LARGURA	80,0000	90,6666	108,0000	35,00 %	2.719,99
280	30,0000 METRO	84632	PEITORIL MARMORE CINZA 20 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 20 CM LARGURA	80,0000	87,0000	96,0000	20,00 %	2.610,00
281	30,0000 METRO	84633	PEITORIL MARMORE VERDE 20CM L PEITORIL MARMORE VERDE 20CM LARGURA	90,0000	101,0000	120,0000	33,33 %	3.030,00
282	30,0000 METRO	84634	SOLEIRA DE MARMORE CINZA 15 CM SOLEIRA DE MARMORE CINZA 15 CM LARGURA 20MM ESPESSURA	60,0000	64,6666	72,0000	20,00 %	1.939,99
283	30,0000 METRO	84635	SOLEIRA DE MARMORE VERDE 15 CM SOLEIRA DE MARMORE VERDE 15 CM LARGURA 20MM ESPESSURA	70,0000	77,3333	90,0000	28,57 %	2.319,99
284	20,0000 UNIDADE	84636	FILTRO DE BARRO 12 LITROS. FILTRO DE BARRO 12 LITROS COM 3 VELAS CARVAO ATIVADO 2 BOIAS	220,0000	270,0000	340,0000	54,54 %	5.400,00
285	300,0000 UNIDADE	84637	TINTA AEROSSOL., TINTA AEROSSOL. USO GERAL 350ML/250G. BICO ANATMICO. AMOSTRA DA COR NA LATA. TINTA ACRILICA DE SECAGEM RAPIDA E OTIMA RESISTENCIA AS INTERPERIES. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA APLICACOES EM FERRO, ACO, MADEIRA, CERMICA, GESSO, ENTRE OUTROS.	28,0000	29,4666	30,4000	8,57 %	8.839,98
286	50,0000 UNIDADE	84638	TRENA 5 MTS., TRENA 5 MTS POSSUIR UM CORPO EMBORRACHADO E COBERTURA EM NYLON PARA MAIOR DURABILIDADE	19,8000	23,1000	25,0000	26,26 %	1.155,00
287	50,0000 UNIDADE	84639	TRENA 8 MTS., TRENA 8 MTS POSSUIR UM CORPO EMBORRACHADO E COBERTURA EM NYLON PARA MAIOR DURABILIDADE	25,5000	29,8266	37,9800	48,94 %	1.491,33
288	50,0000 UNIDADE	84640	TRENA 10 MTS., TRENA 10 MTS POSSUIR UM CORPO EMBORRACHADO E COBERTURA EM NYLON PARA MAIOR DURABILIDADE	26,0000	31,8666	39,6000	52,30 %	1.593,33
289	30,0000 UNIDADE	84641	TRENA LONGA FITA METRICA 50 MT TRENA LONGA FITA MTRICA FIBRA 50 METROS C/ MANIVELA	75,8000	80,6000	86,0000	13,45 %	2.418,00
290	5,0000 UNIDADE	84642	TRENA A LASER TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER PROTECAO CONTRA PE E PROJECOES DE AGUA	860,0000	986,0000	1.198,0000	39,30 %	4.930,00
291	50,0000 UNIDADE	84643	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30 MT	60,0000	63,6000	65,8000	9,66 %	3.180,00
292	200,0000 UNIDADE	84644	LAPIS DE CARPINTEIRO., LAPIS DE CARPINTEIRO, MARCENARIA, CONTRUCAO CIVIL, CARPINTARIA, ARTESANATO	5,0000	6,6666	8,0000	60,00 %	1.333,32
293	100,0000 UNIDADE	84645	TALHADEIRA REDONDA. TALHADEIRA REDONDA. TALHADEIRA G, REDONDA, LISA, ACO INOX.	19,8000	23,4333	25,5000	28,78 %	2.343,33
294	50,0000 UNIDADE	84646	PROTECAO FACIAL ROCADEIRA. PROTECAO FACIAL TELADO ACO PARA ROCADOR ROCADEIRA PROTETOR	90,0000	95,3333	100,0000	11,11 %	4.766,66
295	50,0000 PAR	84647	PERNEIRA CANELEIRA ROCADEIRA. PERNEIRA CANELEIRA BIDIM DE PROTECAO FIXA ROCADEIRA	73,8000	94,6000	110,0000	49,05 %	4.730,00
296	20,0000 UNIDADE	84648	LIXEIRA COLETOR 240L DE LIXO .	650,0000	716,6600	799,9800	23,07 %	14.333,20
297	200,0000 UNIDADE	84649	KIT CANTO INTERNO KIT CANTO INTERNO, EXTERNO, EMENDA P/ MOLDURA FORRO PVC	5,9800	19,6600	28,0000	368,22 %	3.932,00
298	50,0000 METRO	84650	CHAPA FOLHA ZINCO 90 CM CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 90 CM DE LARGURA	80,0000	100,6666	136,0000	70,00 %	5.033,33
299	100,0000 METRO	84651	CHAPA FOLHA ZINCO 35 CM CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 35 CM DE LARGURA	30,0000	40,6666	59,0000	96,66 %	4.066,66
300	500,0000 METRO QUADRA	84652	TELA NYLONC/PROTECAO 80%, TELA NYLON, C/PROTECAO 80%, SOMBRIT OU SIMILAR	10,0000	13,0000	15,0000	50,00 %	6.500,00
301	50,0000 UNIDADE	84653	ARAME DE SOLDA MIG. ARAME DE SOLDA MIG EM CARRETEL DE PLASTICO 0,8MM 15KG	150,0000	401,3333	554,0000	269,33 %	20.066,66
302	500,0000 METRO	84654	PECA PARAJU METRO 11CM X 11CM,	50,0000	68,3333	100,0000	100,00 %	34.166,65
303	500,0000 METRO	84655	CAIBRO PARAJU METRO (7CM X 5C)	18,2000	34,4000	65,0000	257,14 %	17.200,00
304	200,0000 METRO	84656	RIPA PARAJU 5CM X 1,5CM.	12,0000	33,6000	73,8000	515,00 %	6.720,00
305	500,0000 METRO	84657	RIPA EUCALIPITO 10 CM.,	5,0000	7,8333	10,0000	100,00 %	3.916,65
306	500,0000 METRO	84658	RIPA EUCALIPITO 15 CM.,	8,0000	10,4000	12,0000	50,00 %	5.200,00
307	500,0000 METRO	84659	RIPA EUCALIPITO 20 CM.,	12,0000	14,1666	17,5000	45,83 %	7.083,30
308	200,0000 METRO	84660	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO	44,0000	94,6666	190,0000	331,81 %	18.933,32
309	200,0000 METRO	84661	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 12 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 12 (DOZE) CM OU MAIS DE DIAMETRO	32,0000	46,0000	66,0000	106,25 %	9.200,00
310	200,0000 METRO	84662	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 14 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 14 (QUATORZE) CM OU MAIS DE DIAMETRO	36,0000	55,3333	88,0000	144,44 %	11.066,66
311	200,0000 METRO	84663	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 16 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 16					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



		(DEZESSEIS) CM OU MAIS DE DIAMETRO	40,0000	65,3333	106,0000	165,00 %	13.066,66
312	200,0000 METRO	84664 EUCALIPTO TRAT 4 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PEÇA COM 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO X 18' (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.	72,0000	165,3333	344,0000	377,77 %	33.066,66
313	200,0000 METRO	84665 EUCALIPTO TRAT 5 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PEÇA COM 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO X 18' (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.	70,0000	194,6666	424,0000	505,71 %	38.933,32
314	200,0000 METRO	84666 EUCALIPTO TRAT 3 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PEÇA COM 3 (TRES) METROS DE COMPRIMENTO X 18' (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.	84,0000	143,0000	260,0000	209,52 %	28.600,00
315	200,0000 METRO	84667 EUCALIPTO TRAT 8 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PEÇA COM 8 (TRES) METROS DE COMPRIMENTO X 18' (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.	75,0000	152,3333	290,0000	286,66 %	30.466,66
316	50,0000 UNIDADE	84668 ADUELA P\ PORTA ANGEL. ALIZAR.	220,0000	335,3333	536,0000	143,63 %	16.766,66
317	50,0000 UNIDADE	84669 ADUELA P\ PORTA EUCALIPTO ALIZ.	180,0000	306,6666	540,0000	200,00 %	15.333,33
318	50,0000 UNIDADE	84670 CACHONETA P\ PORTA DE EUCAL	150,0000	286,6666	540,0000	260,00 %	14.333,33
319	50,0000 UNIDADE	84671 PORTA ALMOF ANGEL. 2,10x0,60 PORTA ALMOFADA ANGEL. 2,10x0,60.	580,0000	599,3333	618,0000	6,55 %	29.966,66
320	50,0000 UNIDADE	84672 PORTA ALMOF ANGEL. 2,10x0,70 PORTA ALMOFADA ANGEL. 2,10x0,70	580,0000	606,0000	638,0000	10,00 %	30.300,00
321	50,0000 UNIDADE	84673 PORTA ALMOF ANGEL. 2,10x0,80 PORTA ALMOFADA ANGEL. 2,10x0,80	580,0000	612,6666	658,0000	13,44 %	30.633,33
322	50,0000 UNIDADE	84674 PORTA MADEIRA ,60x2,10M PORTA MADEIRA COM ALMOFADAS 0,60x2,10m	600,0000	717,3333	932,0000	55,33 %	35.866,66
323	50,0000 UNIDADE	84675 PORTA MADEIRA 0,70x2,10M. PORTA MADEIRA COM ALMOFADAS 0,70x2,10m	600,0000	754,6666	1.044,0000	74,00 %	37.733,33
324	50,0000 UNIDADE	84676 PORTA MADEIRA 0,80x2,10M. PORTA MADEIRA COM ALMOFADAS 0,80x2,10m	600,0000	804,0000	1.192,0000	98,66 %	40.200,00
325	50,0000 UNIDADE	84677 CONE SINALIZACAO CONE SINALIZACAO COM REFLETIVO 75 CM - BASE EMBORRACHADA LARANJA/BRANCO	73,9800	101,3266	120,0000	62,20 %	5.066,33
326	50,0000 UNIDADE	84678 NIVEL DE ALUMINIO PROF NIVEL DE ALUMINIO PROFISSIONAL 40CM 16 POL 3 BOLHAS	40,0000	53,4133	70,2400	75,60 %	2.670,66
327	500,0000 METRO	84679 MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL 5/16x0,8MM COR TRANSLUCIDA	3,0000	4,0000	5,0000	66,66 %	2.000,00
328	10,0000 UNIDADE	84680 CORTADOR DE CERAMICA PROF CORTADOR DE CERAMICA PROFISSIONAL	500,0000	540,6600	600,0000	20,00 %	5.406,60
329	50,0000 UNIDADE	84681 CONJUNTO IMPERMEAVEL... CONJUNTO IMPERMEAVEL EM NYLON LARANJA COM REFLETIVO VERTICE JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO. REFLETIVO NA CIRCUNFERENCIA DO TORAX, MANGAS E PERNAS. JAQUETA CA 28.368: APROVADO PARA PROTECAO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA UNIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM O USO DE AGUA; CONJUNTO IMPERMEAVEL EM NYLON LARANJA COM REFLETIVO VERTICE CA 28742 COMPOSICAO: NAILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); FECHAMENTO: ATRAVES DE ZIPER E VELCRO; CAPUZ: AJUSTADO ATRAVES DE CORDAO; PUNHOS: AJUSTADOS ATRAVES DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M) ; CIRCUNFERENCIA DO TORAX E BRACOS; COSTURAS: FEITAS EM MAQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVES DE PROCESSO TERMO ELETRONICO; CALÇA CA 28.369: APROVADO PARA PROTECAO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA UNIDADE PROVENIENTE DE OPERACOES COM O USO DE AGUA; COMPOSICAO: NAILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA: AJUSTADA COM UM ELASTICO; BARRA: RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M) ; CIRCUNFERENCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MAQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVES DE PROCESSO TERMO ELETRONICO;	521,9800	757,3266	900,0000	72,42 %	37.866,33
			VALOR MEDIO DE MERCADO:				2.573.346,79

VALOR TOTAL POR EXTENSO:(dois milhões, quinhentos e setenta e tres mil, trezentos e quarenta e
seis reais e setenta e nove centavos*****)

1.3 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

1.4-O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo,sendo caracterizado como comuns, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Da Contratação:

1.9.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei14.133/21, sendo este substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa

2.-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, encontra-se

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA AMOSTRA

4.1- Não sera exigida apresentação de amostra.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1.A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a entrega dos produtos em até 05 dias úteis a contar do recebimento, sem nenhum custo para o município. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1.O prazo máximo para a entrega dos produtos será em até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.2.2.O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3.Os locais de entrega, serão os indicados na Ordem de Serviços bem como na nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.3.1.Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região de Orizânia, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.3.O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6.O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) bem(ns) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2.2. a data da emissão;
- 6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. o valor a pagar;
- 6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

6.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

6.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado ampla defesa.

6.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

8.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 06/24.

8.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(ns), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

8.2.7. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) bem(ns), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 06/24.

8.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



na execução do fornecimento.

8.3.Das obrigações do Detentor

8.3.1.Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.3.2.Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.3.3.Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.3.4.Entregar o(s) bem(ns) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na ARP.

8.3.5.Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

8.3.6.Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

8.3.6.1.O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

8.3.7.Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

8.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.9.Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.10.Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

8.3.11.Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.3.12.Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.3.13.Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.3.14.Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3.15.Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

8.3.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º inciso X do Decreto Municipal nº 06/2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao edital.

11.2. A Adjudicatária terá até 03 (três) dias corridos contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

11.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

11.4. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.5. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

11.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

12. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

12.2. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

12.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Orizânia-MG, 11 de Abril de 2025.

Cristiano Chagas Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Karine Otoni Campos
Secretaria Municipal de Saúde

Oziel Leite da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e insumos para manutenção cotidiana em geral, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações, instalações físicas, vias internas, estruturas e equipamentos, conforme solicitação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de construção e insumos diversos, destinados a suprir as necessidades contínuas de manutenção preventiva e corretiva de edificações, instalações físicas, vias internas, estruturas e equipamentos públicos, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal responsável.

A demanda contempla materiais de uso geral em obras civis, como cimento, areia, brita, tijolos, tintas, ferragens, tubos, conexões hidráulicas, telhas, ferramentas manuais e outros insumos indispensáveis à realização de reparos e adequações em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, vias urbanas e estruturas públicas de uso coletivo.

A natureza parcelada da contratação justifica-se pela frequência imprevisível e descentralizada das ocorrências de manutenção, que variam conforme o desgaste natural das estruturas, a sazonalidade climática, o aumento da demanda por serviços públicos e as solicitações emergenciais dos setores atendidos.

A disponibilidade contínua desses materiais é essencial para assegurar a pronta resposta da Administração Municipal às necessidades operacionais, garantindo a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários dos serviços públicos e a continuidade dos atendimentos essenciais prestados à população.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, o que possibilitará ao Município requisitar os materiais conforme a real necessidade, evitando estoques desnecessários, otimizando recursos orçamentários e assegurando maior controle e planejamento logístico das ações de manutenção.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2025 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de construção e insumos fornecidos deverão possuir qualidade comprovada e compatibilidade com o uso em obras e manutenções públicas,

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



observando as especificações técnicas exigidas por normas da ABNT e padrões definidos pelo setor de engenharia da Administração Municipal.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de uso, com validade adequada (quando aplicável), devidamente embalados, rotulados e acompanhados de nota fiscal, ficha técnica e, se exigido, laudo de conformidade.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração, com possibilidade de entrega direta em diferentes locais do Município, de acordo com as frentes de trabalho e cronograma definido pelos setores responsáveis.

A empresa contratada deverá garantir a agilidade no prazo de entrega, com fornecimento dos itens em tempo compatível com as demandas urgentes e rotineiras, sendo preferível que possua estrutura logística que possibilite o atendimento local ou regional.

Os fornecedores deverão estar em situação regular junto aos órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, apresentando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica conforme previsto no edital.

A proposta comercial deverá apresentar valores unitários claros e compatíveis com os preços praticados no mercado, com validade mínima conforme estipulado no edital, e condições de fornecimento que assegurem estabilidade de qualidade e prazo durante a vigência da ata de registro de preços.

Os itens fornecidos deverão atender às exigências específicas de segurança, durabilidade e eficiência relacionadas ao uso público, especialmente no caso de materiais aplicados em locais de grande circulação, como escolas, unidades de saúde e vias urbanas.

A contratada deverá responder pela substituição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a boa-fé objetiva na execução contratual.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi construída com base em levantamentos realizados junto às Secretarias Municipais requisitantes, que encaminharam planilhas com registros históricos de consumo, necessidades atuais de manutenção e projeções de intervenções previstas para o exercício vigente.

Foram considerados os dados dos anos anteriores sobre o consumo de materiais em obras e serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reformas emergenciais, adequações físicas de prédios públicos, recuperação de calçamentos e pequenos reparos em vias urbanas.

A demanda estimada leva em conta a rotina operacional dos setores de obras e serviços urbanos, bem como as necessidades identificadas pelas unidades administrativas e escolas, unidades de saúde, praças, prédios da sede do Executivo e demais instalações municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A projeção para o período de 12 (doze) meses contempla os seguintes materiais e insumos de uso recorrente:

ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	1000,0000 UNIDADE	84353 ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2" ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"					
2	1000,0000 UNIDADE	84354 ABRACADEIRA TIPO U SIMPLES 3/4 ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"					
3	1000,0000 UNIDADE	84355 ABRACADEIRA TIPO "D" DE 3/4" ABRAADEIRA METLICA TIPO "D" DE 3/4"					
4	1000,0000 UNIDADE	84356 ABRACADEIRA TIPO "D" DE 1" ABRAADEIRA METLICA TIPO "D" DE 1"					
5	2000,0000 UNIDADE	84357 ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM					
6	2000,0000 UNIDADE	84358 ABRACADEIRA NYLON 150 X 3,6 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6 MM					
7	2000,0000 UNIDADE	84359 ABRACADEIRA NYLON 200 X 4,6 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6 MM					
8	500,0000 UNIDADE	84360 ABRACADEIRA NYLON 390 X 4,6 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6 MM					
9	200,0000 UNIDADE	84361 ALICATE CORTE DIAGONAL 6 " ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO					
10	200,0000 UNIDADE	84362 ALICATE DE BICO REDONDO.					
11	50,0000 UNIDADE	84363 ALICATE DE PRESSAO 11..					
12	50,0000 UNIDADE	84364 ALICATE REBITADOR....					
13	50,0000 UNIDADE	84365 ESPATULA FLEXIVEL... ESPATULA FLEXIVEL PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA, COLA PLSTICA, ENTRE OUTROS					
14	50,0000 UNIDADE	84366 ESPATULA EM ACO INOX.. ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8" CM					
15	1000,0000 UNIDADE	84367 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10..					
16	1000,0000 UNIDADE	84368 BUCHA DE NYLON SEM ABA S8..					
17	1000,0000 UNIDADE	84369 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6..					
18	1000,0000 UNIDADE	84370 BUCHA DE NYLON SEM ABA S5..					
19	1000,0000 UNIDADE	84371 BUCHA DE NYLON SEM ABA S4..					
20	200,0000 UNIDADE	84372 CADEADO LATONADO 25 MM.					
21	200,0000 UNIDADE	84373 CADEADO LATONADO 35 MM					
22	200,0000 UNIDADE	84374 CADEADO LATONADO 50MM..					
23	200,0000 UNIDADE	84375 CARRINHO DE MAO 50 A 60 L CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA					
24	2000,0000 UNIDADE	84376 CIMENTO PORTLAND CP II-32 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO DE 50 KG					
25	200,0000 UNIDADE	84377 LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M.					
26	200,0000 UNIDADE	84378 DESEMP ACO DENTADA 12 X 25 DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X 25 CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA					
27	200,0000 UNIDADE	84379 DESEMP LISA 14 X 27 CM DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 14 X 27 CM					
28	100,0000 UNIDADE	84380 DISCO DE CORTE DIAMANTADO DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM					
29	100,0000 UNIDADE	84381 DOBRADICA LATAO 3" X 2.1/2" DOBRADICA LATAO CROMADO 3" X 2.1/2", COM ANEIS, C/PARAFUSOS					
30	100,0000 UNIDADE	84382 ESQUADRO DE ACO 12 "... ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO					
31	50,0000 UNIDADE MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA DE	84383 FECHADURA PORTA 40 MM EXTERNA EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX					
32	50,0000 UNIDADE MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA	84384 FECHADURA PORTA 40 MM BANHEIRO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX					
33	50,0000 UNIDADE MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA	84385 FECHADURA PORTA 40 MM INTERNA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX					
34	1000,0000 METRO	84386 LONA E = 200 MICRA 4 METROS LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA 4 METROS DE LARGURA					
35	500,0000 METRO	84387 LONA E = 200 MICRA 8 METROS LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA 8 METROS DE LARGURA					
36	1000,0000 METRO	84388 LONA E = 150 MICRA MICRA 4 MT LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 150 MICRA MICRA 4 METROS DE LARGURA					
37	1000,0000 METRO	84389 LONA E = 150 MICRA MICRA 8 MT LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 150 MICRA MICRA 8 METROS DE LARGURA					
38	100,0000 KILO	84390 PREGO COM CABECA 10X10...					
39	100,0000 KILO	84391 PREGO COM CABECA12X12...					
40	100,0000 KILO	84392 PREGO COM CABECA 17X21...					
41	100,0000 KILO	84393 PREGO COM CABECA 17X27...					
42	100,0000 KILO	84394 PREGO COM CABECA 18X30...					

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616.271/0001-39



43	100,0000 KILO	84395	PREGO COM CABECA 19X36...
44	100,0000 KILO	84396	PREGO COM CABECA 22X48...
45	100,0000 KILO	84397	PREGO SEM CABECA 15X15...
46	250,0000 KILO	84398	ARAME LISO 1,25 MM.. ARAME LISO 1,25 MM 18 ROLO COZIDO
47	200,0000 UNIDADE	84399	SILICONE ACETICO 280 G.. SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G
48	50,0000 UNIDADE	84400	PRUMO DE PAREDE.. PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G
49	50,0000 UNIDADE	84401	REGUA DE ALUMINIO.. REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X 25,5 MM
50	2500,0000 KILO	84402	REJUNTE ACRILICO 2 KG.. REJUNTE ACRILICO PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS EMBALAGEM DE 20 KG
51	700,0000 UNIDADE	84403	TELHA DE FIBRO E = 6 MM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
52	700,0000 UNIDADE	84404	TELHA DE FIBRO E = 4 MM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)
53	500,0000 UNIDADE	84405	BLOCO DE ESPUMA.. BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM
54	100,0000 KILO	84406	COLA BRANCA MADEIRA
55	500,0000 UNIDADE	84407	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LAT ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 " , FIO ONDULADO "0,30" MM
56	300,0000 UNIDADE	84408	GESSO COLA.... GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO EMBALAGEM DE 20 KG
57	500,0000 UNIDADE	84409	ARGILA + MONTMORILONITA BENTONITA, ARGILA CONSTITUIDA POR MONTMORILONITA. EMBALAGEM DE 20 KG
58	500,0000 UNIDADE	84410	MASSA PLASTICA 1KG...
59	200,0000 UNIDADE	84411	MASSA PLASTICA 400 G...
60	300,0000 UNIDADE	84412	OCULOS DE SEGURANCA.. OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB
61	1000,0000 UNIDADE	84413	PARAFUSO SEXT, TELHA 6MM-110MM
62	100,0000 LITRO	84414	DILUENTE AGUARRAS 900...
63	200,0000 UNIDADE	84415	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50M.
64	100,0000 UNIDADE	84416	LIXA DAGUA 100..
65	200,0000 UNIDADE	84417	MASSA CORRIDA 20 KG.. MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERIOS EMBALAGEM DE 20 KG
66	200,0000 UNIDADE	84418	ROLO DE ESPUMA 23 CENTIMENT
67	100,0000 UNIDADE	84419	ROLO DE LA 23 CENTIMETROS
68	200,0000 UNIDADE	84420	TRINCHA 1 1/2"...
69	200,0000 UNIDADE	84421	BANDEJA P\ PINTURA 23 CM...
70	50,0000 UNIDADE	84422	BACIA SANITARIA COM CX BACIA SAN. LOUCA CX ACOPLADA
71	500,0000 UNIDADE	84423	ARGAMASSA CONTRAPISO TIPO AC 3 ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO TIPO AC III EMBALAGEM DE 20 KG
72	5000,0000 KILO	84424	CAL HIDRATADA.. CAL HIDRATADA PARA PINTURA EMBALAGEM DE 1 KG
73	1000,0000 UNIDADE	84425	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)
74	5000,0000 UNIDADE	84426	CANALETA CONCRETO 19 X 19 X 19 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)
75	5000,0000 UNIDADE	84427	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)
76	5000,0000 UNIDADE	84428	BLOCO VEDACAO 14 X 19 X 39 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)
77	5000,0000 UNIDADE	84429	BLOCO VEDACAO 19 X 19 X 39 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)
78	5000,0000 UNIDADE	84430	BLOCO CERAMICO 14X19X39 BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FURUS NA VERTICAL, 14X19X39 CM (NBR 15270)
79	5000,0000 UNIDADE	84431	BLOCO CERAMICO 19X19X39 BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FURUS NA VERTICAL, 19X19 X39 CM (NBR 15270)
80	1000,0000 METRO QUADRA	84432	PISO PORC RETIF 2500 ATE 6400 PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2
81	500,0000 METRO QUADRA	84433	PISO PORC RETIF MAIOR QUE 6400 PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2
82	1000,0000 METRO QUADRA	84434	PISO EM CERAMICA MAIOR 2025 PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2
83	1000,0000 METRO QUADRA	84435	PISO EM CERAMICA MENOR 2025 PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2
84	1000,0000 METRO QUADRA	84436	REVEST CERAM MAIOR A 2025 REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2
85	1000,0000 METRO QUADRA	84437	REVEST CERAM MENOR 2025 REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616.271/0001-39



86	50,0000 UNIDADE	84438	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA..
87	250,0000 METRO QUADRA	84439	MANTA ASFALTICA... MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)
88	250,0000 METRO QUADRA	84440	MANTA GEOTEXTIL... MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = 25 KN/M
89	1000,0000 METRO QUADRA	84441	FORRO DE PVC LISO... FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)
90	200,0000 UNIDADE	84442	ACABAMENTO SIMPLES FORRO PVC ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M
91	500,0000 METRO	84443	EUCALIPTO 6MT X 18 CM DIAMETRO EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PEA COM 6 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO
92	500,0000 UNIDADE	84444	TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3 MT
93	500,0000 UNIDADE	84445	TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3 MT
94	500,0000 UNIDADE	84446	TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 3 MT
95	200,0000 UNIDADE	84447	MADERITE 2.20X1.10M..
96	30,0000 UNIDADE	84448	JANELA DE CORRER 100 X 120 CM JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO
97	20,0000 UNIDADE	84449	JANELA DE CORRER 100 X 150 CM JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR
98	20,0000 UNIDADE	84450	JANELA DE CORRER 100 X 200 CM JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR
99	1000,0000 UNIDADE	84451	ABRAC FITA DE ACO 1" ABRACADEIRA EM FITA DE ACO 1", COM FECHO RAPIDO
100	100,0000 UNIDADE	84452	TORQUES ARMADOR... TORQUES ARMADOR - CORPO FORJADO EM ACO ESPECIAL E TEMPERADO; - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA
101	250,0000 UNIDADE	84453	SPRAY MULTIUSOS DESENGRIP SPRAY MULTIUSOS DESENGRIPANTE LUBRIFICA 500ML
102	100,0000 UNIDADE	84454	ARCO DE SERRA... ARCO DE SERRA - AJUSTAVEL PARA TRABALHOS COM LMENAS DE 8", 10" E 12"; - ALCA ERGONOMICA COM TEXTURA PATENTEADA PARA MAIOR COMODIDADE, MELHOR CONTROLE DE APERTO; - EIXO GIRATORIO PERMITE POSICIONAR A LAMINA A 90 PARA MAIOR VERSATILIDADE NOS CORTES.
103	300,0000 UNIDADE	84455	BALDE PLASTICO 10 LT. BALDE PLASTICO RESISTENTE, PROPRIO PARA CONSTRUCAO, CAPACIDADE 10 LITROS, ALCA DE ARAME GALVANIZADO
104	300,0000 UNIDADE	84456	BALDE PLASTICO 20 LT BALDE PLASTICO RESISTENTE, PROPRIO PARA CONSTRUCAO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALCA DE ARAME GALVANIZADO
105	100,0000 UNIDADE	84457	BROCA MADEIRA 12MM...
106	100,0000 UNIDADE	84458	BROCA MADEIRA 10MM...
107	100,0000 UNIDADE	84459	BROCA MADEIRA 8MM...
108	100,0000 UNIDADE	84460	BROCA MADEIRA 6MM...
109	100,0000 UNIDADE	84461	BROCA MADEIRA 4MM...
110	100,0000 UNIDADE	84462	BROCA MADEIRA 2MM...
111	100,0000 UNIDADE	84463	BROCA VIDIA 12MM...
112	100,0000 UNIDADE	84464	BROCA VIDIA 10MM...
113	100,0000 UNIDADE	84465	BROCA DE VIDEA 8MM PARA CONC BROCA DE VIDEA 8MM PARA CONCRETO
114	100,0000 UNIDADE	84466	BROCA VIDIA 6MM.....
115	100,0000 UNIDADE	84467	BROCA VIDIA 4MM.,
116	100,0000 UNIDADE	84468	BROCA VIDIA 2MM.,
117	100,0000 UNIDADE	84469	BROCA PARA FERRO 12MM.,
118	100,0000 UNIDADE	84470	BROCA PARA FERRO 10MM.,
119	100,0000 UNIDADE	84471	BROCA PARA FERRO 8MM.,
120	100,0000 UNIDADE	84472	BROCA PARA FERRO 6MM.,
121	100,0000 UNIDADE	84473	BROCA PARA FERRO 4MM.,
122	100,0000 UNIDADE	84474	BROCA PARA FERRO 2MM.,
123	200,0000 UNIDADE	84475	CABO DE ENXADA.,
124	100,0000 UNIDADE	84476	CABO DE MARRETA.,
125	100,0000 UNIDADE	84477	CABO DE PICARETA.,
126	200,0000 UNIDADE	84478	CADEADO LATONADO 20 MM.,
127	200,0000 UNIDADE	84479	CADEADO LATONADO 30 MM.,
128	100,0000 UNIDADE	84480	CADEADO LATONADO 45 MM.,
129	200,0000 UNIDADE	84481	CAIXA P/MASSA 63X40X15 PVC.,
130	50,0000 UNIDADE	84482	CAVADEIRA ARTICULADA .. CAVADEIRA ARTICULADA METALICA COM CABO DE MADEIRA
131	50,0000 UNIDADE	84483	CAVADEIRA RETA SIMPLES C/ CABO

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616.271/0001-39



132	10,0000 UNIDADE	84484	CHAVE DE CANO 10''.,
133	10,0000 UNIDADE	84485	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10''.,
134	50,0000 UNIDADE	84486	CHAVE FENDA CRV 3/16 X 4" PL.,
135	50,0000 UNIDADE	84487	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5''.,
136	50,0000 UNIDADE	84488	CHAVE FENDA CRV 3/16 X 6" PL.,
137	50,0000 UNIDADE	84489	CHAVE FENDA CRV 1/4 X 6" PL.,
138	50,0000 UNIDADE	84490	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5''.,
139	50,0000 UNIDADE	84491	CHAVE ESTRELA 10x11.,
140	50,0000 UNIDADE	84492	CHAVE ESTRELA 12x13.,
141	50,0000 UNIDADE	84493	CHAVE ESTRELA 14x15.,
142	50,0000 UNIDADE	84494	CHAVE ESTRELA 16x17.,
143	50,0000 UNIDADE	84495	CHAVE ESTRELA 18x19.,
144	50,0000 UNIDADE	84496	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 1.1/L
145	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 1.1/2" PL	84497	CHAVE PHILLIPS CRV 1/8 X 3" PL
146	50,0000 UNIDADE	84498	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 5" PL
147	50,0000 UNIDADE	84499	CHAVE PHILLIPS CRV 3/16 X 4"PL
148	50,0000 UNIDADE	84500	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 8" PL
149	50,0000 UNIDADE	84501	CHAVE PHILLIPS CRV 3/16 X 3"PL
150	50,0000 UNIDADE	84502	CHAVE DE GRIFO 10.,
151	50,0000 UNIDADE	84503	CHAVE DE GRIFO N. 18,
152	10,0000 UNIDADE	84504	CHAVE DE GRIFO 48.,
153	10,0000 UNIDADE	84505	CHAVE DE VIRAR 1/4 REFORCADA CHAVE DE VIRAR DOBRAR FERRO 1/4 REFORCADA
154	50,0000 UNIDADE	84506	CHAVE DE BOCA COMBINADA 10.,
155	50,0000 UNIDADE	84507	CHAVE DE BOCA COMBINADA 11.,
156	50,0000 UNIDADE	84508	CHAVE DE BOCA COMBINADA 12.,
157	50,0000 UNIDADE	84509	CHAVE DE BOCA COMBINADA 13.,
158	50,0000 UNIDADE	84510	CHAVE DE BOCA COMBINADA 14.,
159	50,0000 UNIDADE	84511	CHAVE DE BOCA COMBINADA 15.,
160	50,0000 UNIDADE	84512	CHAVE DE BOCA COMBINADA 16.,
161	50,0000 UNIDADE	84513	CHAVE DE BOCA COMBINADA 17.,
162	50,0000 UNIDADE	84514	CHAVE DE BOCA COMBINADA 18.,
163	50,0000 UNIDADE	84515	CHAVE DE BOCA COMBINADA 19.,
164	50,0000 UNIDADE	84516	CHAVE DE BOCA COMBINADA 20.,
165	50,0000 UNIDADE	84517	CHAVE DE BOCA COMBINADA 21.,
166	50,0000 UNIDADE	84518	CHAVE DE BOCA COMBINADA 22.,
167	50,0000 UNIDADE	84519	CHAVE DE BOCA COMBINADA 23.,
168	50,0000 UNIDADE	84520	CHAVE DE BOCA COMBINADA 24.,
169	50,0000 UNIDADE	84521	CHAVE DE BOCA COMBINADA 26.,
170	50,0000 UNIDADE	84522	CHAVE DE BOCA COMBINADA 27.,
171	50,0000 UNIDADE	84523	CHAVE DE BOCA COMBINADA 28.,
172	50,0000 UNIDADE	84524	CHAVE DE BOCA COMBINADA 10.,
173	50,0000 UNIDADE	84525	JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS., JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS COM 9 PECAS JOGO DE CHAVE HEXAGONAL EM "L" G JOGO COM 9 PECAS G CONTM 1 SUPORTE G COMPOSICAO: - 1,5 ; 2 ; 2,5 ; 3 ; 4 ; 5 ; 6 ; 8 ; 10 MM
174	50,0000 UNIDADE	84526	CHIBANCA COM CABO.,
175	100,0000 UNIDADE	84527	COLHER DE PEDREIRO 8".
176	100,0000 UNIDADE	84528	COLHER DE PEDREIRO 10".
177	100,0000 METRO	84529	CORRENTE DE ACO GALVAN 3/16" CORRENTE DE ACO GALVANIZADO 3/16"
178	100,0000 METRO	84530	CORRENTE D = 3,18 MM (1/8") CORRENTE DE ELO SOLDADO EM ACO GALVANIZADO COM ACABAMENTO POLIDO - D = 3,18 MM (1/8")
179	100,0000 METRO	84531	CORRENTE E = 12,50 MM (1/2") CORRENTE DE ELO SOLDADO EM ACO SAE 1010/1020 COM ACABAMENTO POLIDO - E = 12,50 MM (1/2")
180	20,0000 METRO	84532	CORRENTE E = 19,00 MM (3/4") CORRENTE DE ELO SOLDADO EM ACO SAE 1010/1020 COM ACABAMENTO POLIDO - E = 19,00 MM (3/4")
181	1000,0000 METRO	84533	CORDA POLIETILENO 10MM CORDA POLIETILENO TRANCADA 10MM
182	1000,0000 METRO	84534	CORDA POLIETILENO 12MM CORDA POLIETILENO TRANCADA 12MM
183	1000,0000 METRO	84535	CORDA POLIETILENO 16 MM CORDA POLIETILENO TRANCADA 16MM
184	1000,0000 METRO	84536	CORDA POLIETILENO TRANCADA 8MM
185	1000,0000 METRO	84537	CORDA POLIETILENO TRANCADA 6MM
186	1000,0000 METRO	84538	CORDA POLIETILENO TRANCADA 4MM
187	200,0000 UNIDADE	84539	DESEMP MADEIRA - 13x24 DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 13x24
188	200,0000 UNIDADE	84540	DESEMP PLASTICA AZUL DESEMPENADEIRA PLASTICA AZUL CORRUGADA ESTRIADA PARA REBOCO
189	200,0000 UNIDADE	84541	DISCO P\ SERRA CIRC. MADEIRA.,
190	200,0000 UNIDADE	84542	ENXADA BATIDA 3 LIBRAS ENXADA BATIDA 3 LIBRAS DE BOA QUALIDADE COM CABO
191	200,0000 UNIDADE	84543	ENXADA BATIDA 2,5 LIBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616.271/0001-39



192	50,0000 UNIDADE	84544	ENXADA VALEIRA C/ CABO
193	50,0000 UNIDADE	84545	ENXADAO LARGO C\ CABO .
194	50,0000 UNIDADE	84546	ENXADAO C\ CABO.,
195	200,0000 UNIDADE	84547	ESPATULA 10MM CABO MAD.,
196	200,0000 UNIDADE	84548	ESPATULA 60MM CABO MAD.,
197	300,0000 UNIDADE	84549	LAMINA ROCADEIRA.,
LAMINA ROCADEIRA, 400 MM EM CROMO VANADIO			
198	100,0000 UNIDADE	84550	DISCO DE ROCADEIRA CORTE.
199	250,0000 METRO	84551	FIO DE NYLON ROCADEIRA FIO DE NYLON QUADRADO 3,3MM LARANJA PARA ROCADEIRA
200	50,0000 UNIDADE	84552	CARRETEL PARA ROCADEIRA NYLON CARRETEL PARA ROCADEIRA FIO NYLON FS85 86 106 108 120
201	100,0000 UNIDADE	84553	LIMA CHATA 12".,
202	50,0000 UNIDADE	84554	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO,
203	50,0000 UNIDADE	84555	MARRETA DE 1KG COM CABO.,
204	50,0000 UNIDADE	84556	MARRETA DE 2KG COM CABO.,
205	20,0000 UNIDADE	84557	MARRETA DE 5KG COM CABO
206	20,0000 UNIDADE	84558	MARRETA DE 10KG COM CABO.
207	50,0000 UNIDADE	84559	MARTELO 27CM COM CABO.
208	50,0000 UNIDADE	84560	MARTELO DE BORRACHA 70 MM.
209	50,0000 UNIDADE	84561	GRAMPEADOR.. GRAMPEADOR - JANELA PARA RECARGA E VERIFICACAO DE TAMANHO DOS GRAMPOS; - CARREGAMENTO DE GRAMPOS NA PARTE INFERIOR; COMPRIMENTO 34,5 CENTIMETROS LARGURA 2,9 CENTIMETROS ALTURA 14 CENTIMETROS FABRICADO EM ACO FORJADO POSSUI CABO EM MADEIRA TRATADA E PR-ENCOLHIDA
210	100,0000 UNIDADE	84562	PA DE BICO CABO "y" PA DE BICO CABO "y" 71CM COM CABO
211	100,0000 UNIDADE	84563	PA QUADRADA N 4 COM CABO.,
212	50,0000 UNIDADE	84564	PE DE CABRA EM ACO COM 60CM.,
213	100,0000 UNIDADE	84565	PENEIRA DE FEIJAO.,
214	100,0000 UNIDADE	84566	PENEIRA PARA AREIA DE 50CM.,
215	100,0000 UNIDADE	84567	PENEIRA COM ARROZ.,
216	100,0000 UNIDADE	84568	PENEIRA PARA FUBA 55CM.,
217	100,0000 KILO	84569	PREGO COM CABECA 13x15.,
218	100,0000 KILO	84570	PREGO COM CABECA 13x18.,
219	100,0000 KILO	84571	PREGO TELH. 18x30 500GR.,
220	200,0000 KILO	84572	ARAME TORCIDO 1,25 MM 18
221	100,0000 UNIDADE	84573	SUPORTE VEDA CALHA DE 280G.,
222	200,0000 UNIDADE	84574	SERRA ACO RAPIDO.,
223	10000,0000 UNIDADE	84575	TELHA CERAMICA COLONIAL.,
224	1000,0000 UNIDADE	84576	VASSOURA 60 CM COM CABO.,
225	200,0000 PAR	84577	BOTA PRETA CAN\LONG BOTA DE BORRACHA FORRADA PRETA CAN\LONG
226	200,0000 PAR	84578	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA.
227	100,0000 PAR	84579	BOTINA BI DENSIDADE COM ELAST BOTINA BI DENSIDADE COM ELASTICO, REF.: ECB 19, DA MARLUVAS OU SIMILAR
228	100,0000 PAR	84580	BOTINA BOTA MASCULINA.. BOTINA BOTA MASCULINA COURO LEGITIMO SOLADO DE PNEU RESISTENTE
229	100,0000 UNIDADE	84581	COLA INSTATANEA 20G.,
230	100,0000 UNIDADE	84582	GALAO DE PLASTICO 60 LITROS.,
231	100,0000 UNIDADE	84583	GALAO DE PLASTICO 100 LITROS.,
232	100,0000 UNIDADE	84584	GALAO DE PLASTICO 150 LITROS.,
233	200,0000 UNIDADE	84585	GALAO DE PLASTICO 200 LITROS.,
234	300,0000 UNIDADE	84586	REVESTIMENTO DE ACAB ARRANHADO REVESTIMENTO DE ACABAMENTO ARRANHADO, (GRAFIATO INORGANICO) EMBALAGEM DE 20 KG
235	200,0000 PAR	84587	LUVA LATEX AMARELA.. LUVA LATEX AMARELA MATERIAL: LATEX COR: AMARELA CERTIFICADO DE APROVACAO: CA - 13959 TAMANHOS DISPONIVEIS: P/7, M/8, G/9, XG/10
236	300,0000 PAR	84588	LUVA BANHADA.. LUVA BANHADA - APLICACAO: PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E PERFURANTES - NIVEIS DE DESEMPENHO: 3.1.1.1 - CA 33954
237	50,0000 PAR	84589	LUVA PVC 45 CM ESGOTO LUVA PVC 45 CM COM FORRO DE ALGODAO - TAMANHO G (9,5") - APLICACAO: PROTECAO DAS MAOS CONTRA RISCOS MECANICOS (AGENTES ABRASIVOS, ORTANTES, ESCORIANTE E PERFURANTES) E RISCOS QUIMICOS TAIS COMO: AGRESSIVOS ACIDOS, AGRESSIVOS BASICOS, DETERGENTES, SABOES, AMONIAO E SIMILARES, ALCOOIS, ETHERES E ACIDOS ORGNICOS - NIVEIS DE DESEMPENHO MECANICO: 4.1.2.1 - CA 2142
45CM - TAM. 9,5" (G)			
238	100,0000 UNIDADE	84590	MASSA ADESIVA EPOXI 50G.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616.271/0001-39



239	100,0000 UNIDADE	84591	MIOLO DE FECHADURA.,
240	100,0000 UNIDADE	84592	PARAFUSO LAT.VASO SAN.BUCH.10,
241	100,0000 UNIDADE	84593	REPARO P\REGISTRO BANH.METAL,
242	20,0000 UNIDADE	84594	REPARO VALV.DESCARGA MOD.DIV.
243	50,0000 UNIDADE	84595	BROCHA RETANGULAR NYLON.,
244	300,0000 UNIDADE	84596	LIXA DAGUA 150.,
245	300,0000 UNIDADE	84597	LIXA DAGUA 40.,
246	300,0000 UNIDADE	84598	LIXA DAGUA 80.,
247	300,0000 UNIDADE	84599	LIXA DE FERRO 36.,
248	300,0000 UNIDADE	84600	LIXA DE FERRO 40.,
249	50,0000 LATA	84601	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS.,
250	100,0000 LITRO	84602	QUEROSENE.,
251	200,0000 UNIDADE	84603	SUPORTE ROLO PINT. 5CM.,
252	200,0000 UNIDADE	84604	SUPORTE ROLO PINT.9CM.,
253	200,0000 UNIDADE	84605	SUPORTE ROLO PINT. 15CM.,
254	200,0000 UNIDADE	84606	SUPORTE ROLO PINT. 23CM.,
255	200,0000 UNIDADE	84607	ROLO DE ESPUMA 5CM.,
256	200,0000 UNIDADE	84608	ROLO DE ESPUMA 9CM.,
257	200,0000 UNIDADE	84609	ROLO DE ESPUMA 15CM.,
258	200,0000 UNIDADE	84610	ROLO DE LA ANTIESPINGO 23CM.,
259	200,0000 UNIDADE	84611	ROLO POLIESTER 5 CM ROLO PARA PINTURA ESPUMA POLISTER 5 CM
260	200,0000 UNIDADE	84612	ROLO POLIESTER 9 CM ROLO PARA PINTURA ESPUMA POLISTER 9 CM
261	200,0000 UNIDADE	84613	ROLO POLIESTER 15 CM ROLO PARA PINTURA ESPUMA POLISTER 15 CMF
262	100,0000 UNIDADE	84614	GARRAFA TERMICA DE AGUA 5 L.,
263	200,0000 UNIDADE	84615	TRINCHA 1",
264	200,0000 UNIDADE	84616	TRINCHA 1\2.,
265	200,0000 UNIDADE	84617	TRINCHA 2" ,
266	200,0000 UNIDADE	84618	TRINCHA 2.1\2".
267	200,0000 UNIDADE	84619	TRINCHA 3".
268	200,0000 UNIDADE	84620	TRINCHA 3\4.,
269	100,0000 UNIDADE	84621	MASCARA PARA PINTURA CARVAO. MASCARA PARA PINTURA CARVAO ATIVADO COM FILTRO VO/GA
270	20,0000 UNIDADE	84622	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS,
271	20,0000 UNIDADE	84623	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.,
272	20,0000 UNIDADE	84624	ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS.,
273	10,0000 UNIDADE	84625	ESCADA EXTENSIVEL. ESCADA EXTENSIVEL 3 EM 1 - 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMINIO
274	30,0000 METRO	84626	PEITORIL MARMORE CINZA 13 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 13 CM LARGURA
275	30,0000 METRO	84627	PEITORIL MARMORE VERDE 13 CM L PEITORIL MARMORE VERDE 13 CM LARGURA
276	30,0000 METRO	84628	PEITORIL MARMORE CINZA 15 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 15 CM LARGURA
277	30,0000 METRO	84629	PEITORIL MARMORE VERDE 15 CM L PEITORIL MARMORE VERDE 15 CM LARGURA
278	30,0000 METRO	84630	PEITORIL MARMORE CINZA 18 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 18 CM LARGURA
279	30,0000 METRO	84631	PEITORIL MARMORE VERDE 18CM L PEITORIL MARMORE VERDE 18CM LARGURA
280	30,0000 METRO	84632	PEITORIL MARMORE CINZA 20 CM L PEITORIL MARMORE CINZA 20 CM LARGURA
281	30,0000 METRO	84633	PEITORIL MARMORE VERDE 20CM L PEITORIL MARMORE VERDE 20CM LARGURA
282	30,0000 METRO	84634	SOLEIRA DE MARMORE CINZA 15 CM SOLEIRA DE MARMORE CINZA 15 CM LARGURA 20MM ESPESSURA
283	30,0000 METRO	84635	SOLEIRA DE MARMORE VERDE 15 CM SOLEIRA DE MARMORE VERDE 15 CM LARGURA 20MM ESPESSURA
284	20,0000 UNIDADE	84636	FILTRO DE BARRO 12 LITROS. FILTRO DE BARRO 12 LITROS COM 3 VELAS CARVAO ATIVADO 2 BOIAS
285	300,0000 UNIDADE	84637	TINTA AEROSSOL., TINTA AEROSSOL USO GERAL 350ML/250G. BICO ANATMICO. AMOSTRA DA COR NA LATA. TINTA ACRILICA DE SECAGEM RAPIDA E OTIMA RESISTENCIA AS TEMPERIES. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA APLICACOES EM FERRO, ACO,MADEIRA, CERMICA, GESSO, ENTRE OUTROS.
286	50,0000 UNIDADE	84638	TRENA 5 MTS., TRENA 5 MTS POSSUIR UM CORPO EMBORRACHADO E COBERTURA EM NYLON PARA MAIOR DURABILIDADE
287	50,0000 UNIDADE	84639	TRENA 8 MTS., TRENA 8 MTS POSSUIR UM CORPO EMBORRACHADO E COBERTURA EM NYLON PARA MAIOR DURABILIDADE
288	50,0000 UNIDADE	84640	TRENA 10 MTS., TRENA 10 MTS POSSUIR UM CORPO EMBORRACHADO E COBERTURA EM NYLON PARA MAIOR DURABILIDADE
289	30,0000 UNIDADE	84641	TRENA LONGA FITA METRICA 50 MT TRENA LONGA FITA MTRICA FIBRA 50 METROS C/ MANIVELA
290	5,0000 UNIDADE	84642	TRENA A LASER TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER PROTECAO CONTRA PE E PROJECCOES DE AGUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616.271/0001-39



291	50,0000 UNIDADE	84643	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30 MT
292	200,0000 UNIDADE	84644	LAPIS DE CARPINTEIRO, . LAPIS DE CARPINTEIRO, MARCENARIA, CONTRUCAO CIVIL, CARPINTARIA, ARTESANATO
293	100,0000 UNIDADE	84645	TALHADEIRA REDONDA. TALHADEIRA REDONDA. TALHADEIRA G, REDONDA, LISA, ACO INOX.
294	50,0000 UNIDADE	84646	PROTECAO FACIAL ROCADEIRA. PROTECAO FACIAL TELADO ACO PARA ROCADOR ROCADEIRA PROTECTOR
295	50,0000 PAR	84647	PERNEIRA CANELEIRA ROCADEIRA. PERNEIRA CANELEIRA BIDIM DE PROTECAO FIXA ROCADEIRA
296	20,0000 UNIDADE	84648	LIXEIRA COLETOR 240L DE LIXO .
297	200,0000 UNIDADE	84649	KIT CANTO INTERNO KIT CANTO INTERNO, EXTERNO, EMENDA P/ MOLDURA FORRO PVC
298	50,0000 METRO	84650	CHAPA FOLHA ZINCO 90 CM CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 90 CM DE LARGURA
299	100,0000 METRO	84651	CHAPA FOLHA ZINCO 35 CM CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 35 CM DE LARGURA
300	500,0000 METRO QUADRA	84652	TELA NYLONC/PROTECAO 80%, TELA NYLON, C/PROTECAO 80%, SOMBRIT OU SIMILAR
301	50,0000 UNIDADE	84653	ARAME DE SOLDA MIG. ARAME DE SOLDA MIG EM CARRETEL DE PLASTICO 0,8MM 15KG
302	500,0000 METRO	84654	PECA PARAJU METRO 11CM X 11CM,
303	500,0000 METRO	84655	CAIBRO PARAJU METRO (7CM X 5C)
304	200,0000 METRO	84656	RIPA PARAJU 5CM X 1,5CM.
305	500,0000 METRO	84657	RIPA EUCALIPITO 10 CM.,
306	500,0000 METRO	84658	RIPA EUCALIPITO 15 CM.,
307	500,0000 METRO	84659	RIPA EUCALIPITO 20 CM.,
308	200,0000 METRO	84660	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO
309	200,0000 METRO	84661	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 12 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 12 (DOZE) CM OU MAIS DE DIAMETRO
310	200,0000 METRO	84662	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 14 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 14 (QUATORZE) CM OU MAIS DE DIAMETRO
311	200,0000 METRO	84663	EUCALIPTO TRAT 2,5 MT X 16 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 2,5 (DOIS E MEIO) METROS DE COMPRIMENTO X 16 (DEZESESIS) CM OU MAIS DE DIAMETRO
312	200,0000 METRO	84664	EUCALIPTO TRAT 4 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.
313	200,0000 METRO	84665	EUCALIPTO TRAT 5 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.
314	200,0000 METRO	84666	EUCALIPTO TRAT 3 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 3 (TRES) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.
315	200,0000 METRO	84667	EUCALIPTO TRAT 8 MT X 18 CM EUCALIPTO TRATADO ALTA DURABILIDADE, PECA COM 8 (TRES) METROS DE COMPRIMENTO X 18 (DEZOITO) CM OU MAIS DE DIAMETRO.
316	50,0000 UNIDADE	84668	ADUELA P\ PORTA ANGEL. ALIZAR.
317	50,0000 UNIDADE	84669	ADUELA P\ PORTA EUCALIPTO ALIZ.
318	50,0000 UNIDADE	84670	CACHONETA P\ PORTA DE EUCAL
319	50,0000 UNIDADE	84671	PORTA ALMOF ANGEL. 2,10X0,60 PORTA ALMOFADA ANGEL. 2,10X0,60.
320	50,0000 UNIDADE	84672	PORTA ALMOF ANGEL. 2,10X0,70 PORTA ALMOFADA ANGEL. 2,10X0,70
321	50,0000 UNIDADE	84673	PORTA ALMOF ANGEL. 2,10X0,80 PORTA ALMOFADA ANGEL. 2,10X0,80
322	50,0000 UNIDADE	84674	PORTA MADEIRA ,60x2,10M . PORTA MADEIRA COM ALMOFADAS 0,60x2,10m
323	50,0000 UNIDADE	84675	PORTA MADEIRA 0,70x2,10M. PORTA MADEIRA COM ALMOFADAS 0,70x2,10m
324	50,0000 UNIDADE	84676	PORTA MADEIRA 0,80x2,10M. PORTA MADEIRA COM ALMOFADAS 0,80x2,10m
325	50,0000 UNIDADE	84677	CONE SINLIZACAO CONE SINLIZACAO COM REFLETIVO 75 CM - BASE EMBORRACHADA LARANJA/BRANCO
326	50,0000 UNIDADE	84678	NIVEL DE ALUMINIO PROF NIVEL DE ALUMINIO PROFISSIONAL 40CM 16 POL 3 BOLHAS
327	500,0000 METRO	84679	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL 5/16X0.8MM COR TRANSLUCIDA
328	10,0000 UNIDADE	84680	CORTADOR DE CERAMICA PROF CORTADOR DE CERAMICA PROFISSIONAL
329	50,0000 UNIDADE	84681	CONJUNTO IMPERMEAVEL . . CONJUNTO IMPERMEAVEL EM NYLON LARANJA COM REFLETIVO VERTICE JAQUETA COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO. REFLETIVO NA CIRCUNFERENCIA DO TORAX, MANGAS E PERNAS. JAQUETA CA 28.368: APROVADO PARA PROTECAO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA (FACE INTERNA); FECHAMENTO: ATRAVS DE ZIPER E VELCRO; CAPUZ: AJUSTADO ATRAVS DE CORDAO; PUNHOS: AJUSTADOS ATRAVS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS

AGUA; CONJUNTO IMPERMEAVEL EM NYLON



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.616.271/0001-39



REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M) :
CIRCUNFERENCIA DO TORAX E BRACOS; COSTURAS: FEITAS
EM MAQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS
ATRAVES DE PROCESSO TERMO ELETRONICO;
CALÇA CA 28,369; APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO
E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA UMIDADE
PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE AGUA;
COMPOSIÇÃO: NAILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM
POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA:
AJUSTADA COM UM ELASTICO; BARRA: RETA; FAIXAS
REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M) :
CIRCUNFERENCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM
MAQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS
ATRAVES DE PROCESSO TERMO ELETRONICO;

MAQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir que os valores praticados estejam dentro dos padrões de mercado, foi realizada uma pesquisa na plataforma Data Preço demonstrando que o valor solicitado está compatível com o praticado no mercado.

A plataforma garantiu a coleta de dados confiáveis sobre preços e condições de mercado, assegurando que a contratação esteja alinhada com os valores atuais e práticas comerciais. Com base nessa pesquisa, foi possível identificar a viabilidade dos preços estimados e a disponibilidade do item solicitado.

Será adotado o sistema de registro de preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do SRP em razão de demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade demandada, outro ponto que merece destaque e o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total da contratação é de R\$ 2.477.906,00, conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços. Esse estudo permitiu a obtenção de informações atualizadas sobre os valores praticados no mercado, garantindo uma base sólida para a definição do orçamento.

Os preços foram calculados considerando as especificações técnicas, a quantidade necessária para atender à demanda identificada e a média de valores apuradas. Dessa forma, a estimativa reflete uma análise criteriosa de mercado, assegurando a economicidade da contratação, o respeito ao orçamento disponível e a manutenção da qualidade da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o atendimento contínuo e eficiente às demandas da Administração Pública Municipal, por meio da aquisição de bens e/ou serviços compatíveis com as necessidades operacionais das secretarias e setores da Prefeitura, assegurando qualidade, economicidade e tempestividade na execução das atividades institucionais.

A solução proposta contempla a realização de procedimento licitatório com participação restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, estabelecidas na microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 017/2024. Tal diretriz tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico regional, incentivar a competitividade local e impulsionar a geração de emprego e renda nas localidades diretamente abrangidas.

A solução como um todo busca não apenas o atendimento à necessidade administrativa de suprimento ou prestação de serviço, mas também a concretização de políticas públicas de estímulo à economia regional, garantindo maior efetividade contratual e melhor relação custo-benefício à Administração Pública. A contratação permitirá o fortalecimento da cadeia produtiva local, a

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



dinamização do mercado regional e o incentivo à formalização de pequenos negócios, além de conferir maior agilidade na entrega dos produtos/serviços contratados, devido à proximidade geográfica dos fornecedores.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação pública é medida que visa garantir a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Com base nesse princípio, optou-se pelo parcelamento da presente contratação, de forma a permitir que empresas com distintas capacidades operacionais possam concorrer em igualdade de condições, inclusive aquelas de menor porte, como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), respeitada a restrição geográfica previamente estabelecida.

O parcelamento da solução demonstra-se tecnicamente viável, econômica e juridicamente justificável, pois os itens ou serviços demandados são autônomos entre si, não havendo prejuízo à execução do objeto total em razão de sua divisão em partes. Além disso, o fracionamento possibilita maior especialização dos fornecedores e propicia melhor qualidade na entrega, redução de preços unitários por meio da concorrência e diluição de riscos contratuais, conferindo maior controle administrativo e eficiência à gestão pública.

Ademais, ao permitir que diferentes fornecedores locais participem da licitação em lotes ou itens separados, o parcelamento contribui diretamente para a diversificação econômica da microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, em consonância com os objetivos do Decreto Municipal nº 017/2024 e com o tratamento favorecido previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, o parcelamento da solução não apenas observa os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, como também atende aos interesses estratégicos de desenvolvimento regional sustentável perseguidos pela Administração Pública Municipal.

9 – RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – ME, EPP E EQUIPARADAS DA MICRORREGIÃO

O presente processo licitatório será restrito à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exclusivamente da Microrregião composta pelos Municípios de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, conforme previsto no Decreto Municipal nº 017/2024.

Tal medida visa promover o tratamento favorecido e diferenciado a essas empresas, conforme política pública de estímulo à economia local, buscando assegurar a inclusão produtiva, o aquecimento da economia regional e a geração de empregos e renda nos municípios que integram a referida microrregião. A concentração da contratação em empresas locais contribui ainda para a redução de custos logísticos, facilidade de fiscalização e maior efetividade no cumprimento contratual, uma vez que favorece fornecedores que possuem melhor conhecimento das demandas locais e maior agilidade de resposta.

Além disso, a restrição é plenamente compatível com os princípios da isonomia, da vantajosidade e da promoção do desenvolvimento nacional e regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



sustentável, previstos no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser compreendida como uma política afirmativa legítima e autorizada pelo ordenamento jurídico.

Portanto, a adoção desta diretriz atende ao interesse público e à estratégia de fortalecimento da economia da microrregião, sendo medida legítima, legal e vantajosa à Administração Pública.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa assegurar o atendimento pleno e contínuo às demandas operacionais das secretarias e setores do Município, por meio do fornecimento de bens e/ou da prestação de serviços essenciais ao funcionamento das atividades públicas, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantagem.

Com a adoção da restrição de participação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas estabelecidas na microrregião de Muriaé, Manhuaçu e Caratinga, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, com estímulo à economia de pequeno porte, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento da cadeia produtiva da microrregião;
2. Maior competitividade e dinamismo no processo licitatório, incentivando a participação de empresas locais com capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas da Administração;
3. Redução de custos logísticos e maior agilidade no fornecimento ou execução contratual, em razão da proximidade geográfica dos fornecedores;
4. Melhoria da qualidade na entrega dos produtos ou execução dos serviços, decorrente da atuação de empresas mais familiarizadas com a realidade e as necessidades do Município;
5. Promoção do cumprimento da política pública de tratamento favorecido às ME, EPP e equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2024;
6. Mitigação de riscos contratuais e incremento no controle e fiscalização da execução contratual pela Administração, em virtude da maior acessibilidade aos fornecedores locais.

Dessa forma, a presente contratação, além de atender à necessidade administrativa, contribuirá para o fortalecimento da economia local e para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, não possui contratações correlatas ou interdependentes identificadas até o momento.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



O objeto pode ser executado de forma autônoma e independente, não estando condicionado à realização prévia, concomitante ou posterior de outros contratos para que seus efeitos e objetivos sejam alcançados.

Os resultados esperados serão plenamente atingidos com a execução do contrato ora pretendido, inexistindo necessidade de articulação com outros instrumentos contratuais.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta, a princípio, impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de aquisição de bens ou prestação de serviços comuns, com execução de natureza rotineira e de baixo potencial poluidor. A solução proposta não envolve supressão de vegetação, intervenção em áreas de preservação permanente, geração relevante de resíduos ou emissão de poluentes atmosféricos, sonoros ou hídricos.

Entretanto, a Administração Pública compromete-se a adotar práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental, em observância ao disposto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, incentivando o uso racional de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos e, sempre que possível, a aquisição de produtos com menor impacto ambiental ou certificados por critérios de sustentabilidade reconhecidos.

Eventuais efeitos ambientais indiretos, como o consumo de energia, combustíveis ou materiais de embalagem, serão minimizados por meio de orientações à contratada, preferencialmente contidas em cláusulas do contrato ou no Termo de Referência, conforme as diretrizes da política pública de compras sustentáveis adotadas pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, com baixo risco de impacto ao meio ambiente e alinhada aos princípios da administração pública sustentável.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, logístico e orçamentário, atendendo de forma adequada à necessidade administrativa identificada e observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, os bens e/ou serviços demandados possuem ampla oferta no mercado local e regional, com fornecedores regularmente constituídos, especialmente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas com atuação na microrregião de Muriaé, Manhauçu e Caratinga, o que assegura a competitividade e a capacidade de atendimento.

Sob a ótica jurídica, a contratação está fundamentada em normativos legais vigentes, em especial o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a restrição à participação de ME, EPP e equiparadas, e no Decreto Municipal nº 017/2024, que estabelece diretrizes para a promoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



desenvolvimento econômico regional.

Em termos econômicos e logísticos, a contratação é viável e vantajosa, tendo em vista a realização de pesquisa de preços junto ao mercado regional, que evidenciou valores compatíveis com os praticados em contratações similares e a possibilidade de redução de custos operacionais e logísticos em razão da proximidade geográfica dos fornecedores. O parcelamento da solução contribui para aumentar a competitividade, reduzir riscos contratuais e atrair maior número de participantes locais.

Por fim, a viabilidade orçamentária está assegurada por meio da reserva de dotação própria, compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 4.320/1964.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, oportuna, legal e vantajosa, viabilizando o atendimento eficaz às demandas da Administração Pública e promovendo simultaneamente o fortalecimento da economia local.

14 - RESPONSÁVEL

Orizânia , 11 de Abril de 2025.

Oziel Leite da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Cristiano Chagas Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Karine Otoni Campos
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OMUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 01.616.271/0001-39, com sede e administração à Rua Dorcelino Inácio de Souza nº 22 – Centro – Orizânia– MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jonia Leite Filho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 971.015.676-49 e ID n.º 296661946 – SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco de Castro, nº 21 – Centro – Orizânia/MG, CEP: 36.828-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ na cidade de _____/____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 06/2024, mediante as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1– Constitui objeto deste Registro de Preços a _____, conforme termo de solicitação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a administração pública.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO E VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados na tabela abaixo:

3.2. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ _____. (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º inciso X do Decreto Municipal nº 06/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 06/24 e nas demais normas complementares.

5.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) bem(ns) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

5.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.4. É vedada a aquisição do(s) bem(ns) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

5.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

5.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Detentor da ARP.

6.2.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

6.3. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor confirme o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) bem(ns), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será parcelado por Nota de Empenho.

7.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

7.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.2.2. O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 90% da sua data de fabricação.

7.2.3. Os locais de entrega, serão os indicados na Ordem de Serviços bem como na nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.3. O(s) bem(ns) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s).

7.4. É vedada, tanto a entrega do(s) bem(ns) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com características(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

7.5. O Detentor somente poderá entregar o(s) bem(ns) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) bem(ns), além das exigências e padrões definidos nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

8.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.

8.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segura

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º,

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

9.4.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

9.4.2 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

9.7. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a”, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

10.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

10.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

10.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

10.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

10.3. Os pedidos para revisão de preço deverão ser protocolados no setor de compras do município de orizânia ou por meio de envio para o email compras@orizania.mg.gov.br.

10.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A alteração de preço somente terá validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.6. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.7. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) bem(ns) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA

11.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

11.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

11.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

11.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

11.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

11.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

11.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 06/2024.

11.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

11.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem (ns), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

11.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

11.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

11.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

11.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

11.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

11.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) bem(ns), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s)

11.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 06/2024.

11.2.10. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.3. Das obrigações do Detentor

11.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz,

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.3.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.3.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.3.4. Entregar o(s) bem(ns) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na ARP.

11.3.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.3.6. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.3.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento

11.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.3.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública; IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

12.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

12.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

12.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

12.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na lei federal 14.133/21.

12.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

13.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

13.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

13.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

13.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.1. A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



posteriores.

14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

15.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

15.4. Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

15.5. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

15.6. O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

15.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.8. A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

15.9. Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previsto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se aos bem(ns) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

16.4. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



16.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Divino/MG.

Orizânia– MG _____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA